



## Paper de Referência

*Mapeamento de Oportunidades para Gestão Ambiental Adequada na Amazônia Legal*

**Volume 1:**

Políticas, Planos, Programas e Incentivos



Ministério do  
Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior

Ministério do  
Meio Ambiente



MAPEAMENTO DE OPORTUNIDADES PARA GESTÃO AMBIENTAL ADEQUADA NA AMAZÔNIA LEGAL  
VOLUME 1: POLÍTICAS, PLANOS, PROGRAMAS E INCENTIVOS

**SUMÁRIO:**

|                                                                                                            |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>APRESENTAÇÃO .....</b>                                                                                  | <b>3</b>  |
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                                                                  | <b>6</b>  |
| 1.1. Objetivo e públicos-alvo da publicação .....                                                          | 6         |
| 1.2. Organização e conceitos .....                                                                         | 7         |
| 1.3. Orientações para leitura do documento .....                                                           | 8         |
| Quadro 1. Campos utilizados para Políticas Nacionais.....                                                  | 8         |
| Quadro 2. Campos utilizados para Planos & Programas.....                                                   | 8         |
| Quadro 3. Campos utilizados para Incentivos Econômicos .....                                               | 9         |
| 1.4. Fontes de informações no documento.....                                                               | 9         |
| <b>2. POLÍTICAS NACIONAIS.....</b>                                                                         | <b>9</b>  |
| Quadro 4. Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) .....                                            | 11        |
| Quadro 5. Política Nacional de Assistência Técnica e Expansão Rural (PNATER) .....                         | 14        |
| Quadro 6. Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO.....                               | 16        |
| Quadro 7. Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).....            | 18        |
| <b>3. PLANOS E PROGRAMAS.....</b>                                                                          | <b>19</b> |
| Quadro 8. Plano Amazônia Sustentável (PAS) .....                                                           | 20        |
| Quadro 9. Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) .....                   | 22        |
| Quadro 10. Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO.....                               | 25        |
| Quadro 11. Plano Agricultura de Baixo Carbono (Plano ABC) .....                                            | 27        |
| Quadro 12. Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPSB) .....         | 29        |
| Quadro 13. Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PRONATER .....                      | 31        |
| Quadro 14. Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (PMCF).....                         | 33        |
| Quadro 15. Programa Assentamentos Verdes (PAV) .....                                                       | 34        |
| Quadro 16. Programa Terra Legal Amazônia.....                                                              | 36        |
| Quadro 17. Projeto de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (Projeto GATI) .....                         | 38        |
| <b>4. INCENTIVOS ECONÔMICOS .....</b>                                                                      | <b>39</b> |
| Quadro 18. Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio) ..... | 40        |
| Quadro 19. Programa de Apoio à Conservação Ambiental (Bolsa Verde).....                                    | 42        |
| Quadro 20. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) .....                                                  | 43        |
| Quadro 21. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) .....                                           | 46        |

# MAPEAMENTO DE OPORTUNIDADES PARA GESTÃO AMBIENTAL ADEQUADA NA AMAZÔNIA LEGAL

## VOLUME 1: POLÍTICAS, PLANOS, PROGRAMAS E INCENTIVOS

### APRESENTAÇÃO

Este trabalho é publicação do Programa de Qualificação da Gestão Ambiental – Municípios Bioma Amazônia (PQGA), realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com recursos do Fundo Amazônia/BNDES para auxiliar gestores municipais na identificação de oportunidades que contribuam para a adequação da gestão ambiental em seus respectivos contextos.

O IBAM é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 1952 para promover o desenvolvimento institucional dos Municípios como esfera autônoma de governo, por meio do fortalecimento de suas capacidades de formulação de políticas públicas, prestação de serviços de qualidade ao cidadão e de estímulo ao desenvolvimento local. Ao longo de sua história colaborou para introduzir novas e melhores práticas nas atividades de governos municipais e para aprimorar as relações federativas e os processos de descentralização da gestão no país, bem como na América Latina e na África, especialmente por meio da realização de cursos, pesquisas e assessoria a governos.

Em 2014, o IBAM iniciou a implementação do Programa de Qualificação da Gestão Ambiental – Municípios do Bioma Amazônia<sup>1</sup> com o objetivo aprimorar as capacidades institucionais tanto do poder público municipal, como dos atores locais que participam de iniciativas, ações e projetos para recuperação, proteção e uso sustentável dos recursos nos Municípios do Bioma Amazônia que, mais criticamente, vivenciam os problemas do desmatamento.

A presente publicação, cujo título é Mapeamento de Oportunidades para Gestão Ambiental Adequada na Amazônia Legal, foi elaborado em dois volumes.

O Volume 1 apresenta a primeira parte dos resultados do mapeamento focando políticas, planos, programas e incentivos. O Volume 2<sup>2</sup> traz o resumo das fontes de recursos não reembolsáveis e reembolsáveis que dão suporte à implementação das políticas, planos e programas.

Uma das preocupações do IBAM ao disponibilizar material da natureza desta publicação é com a validade das informações apresentadas. Por um lado, boa parte das linhas de financiamento aqui descrita é relativamente estável, estando associadas a políticas nacionais de médio a longo prazos ou vinculadas ao financiamento agrícola, da pecuária e da pesca nacionais, tanto para agricultores familiares quanto para aqueles agentes econômicos de maior porte e empresários do ramo. Por outro lado, todas as linhas estão sujeitas a revisões de estratégia de investimento, sofrendo periodicamente alterações em diversos aspectos. Além disso, o conteúdo apresentado não é

---

<sup>1</sup> Endereço da página do Programa na internet: <http://amazonia-ibam.org.br/>.

<sup>2</sup> Mapeamento de Oportunidades para Gestão Ambiental Adequada na Amazônia Legal – Volume 2: Fontes Reembolsáveis e Não Reembolsáveis.

exaustivo, podendo sempre ser melhorado com a inclusão de novas oportunidades tanto reembolsáveis quanto não reembolsáveis.

Assim, a qualquer momento serão bem recebidas as sugestões de inclusão de fontes por leitores da publicação. Sugestões, comentários e alertas sobre *links* desatualizados para *sites* mencionados na publicação, em especial nos quadros descritivos das linhas de financiamento poderão ser feitos na página do Programa na internet.

Para bem contextualizar o trabalho realizado, quatro ressalvas quanto ao escopo do mapeamento e dos resultados apresentados são necessárias. Primeiro, o mapeamento tratou apenas das oportunidades para a gestão ambiental adequada no meio rural, tendo em vista que o objetivo do Programa do IBAM é a redução do desmatamento na Amazônia Legal.

Segundo, o foco do mapeamento foi o conjunto de instrumentos legais criados ou alterados nas últimas duas décadas que constituem oportunidades para a promoção da gestão sustentável na Amazônia. Por “oportunidades” entende-se aqui os instrumentos que impõem por força de lei a adoção de determinadas práticas ou que criam condições ou incentivos para operacionalizar ou viabilizar a implementação de práticas de conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

Assim, os resultados do estudo não constituem uma lista exaustiva da legislação ambiental aplicável aos Municípios da Amazônia Legal. Marcos fundamentais da legislação ambiental brasileira não fazem parte do documento, como a Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei nº 9.985/2000), ou mesmo o novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).

Terceiro, apenas aqueles mecanismos já instituídos legalmente são contemplados neste documento. Alguns mecanismos que estão muito presentes na pauta ambiental atual, como o incentivo econômico para o mercado de carbono REDD+ (Redução de Emissões Provenientes do Desmatamento e Degradação Florestal) e o pagamento por serviços ambientais (PSA), mas que ainda não foram contemplados na legislação federal, tampouco são incluídos neste documento<sup>3</sup>.

Por último, o mapeamento não contemplou instrumentos no âmbito estadual, que constituem em alguns casos um corpo importante de oportunidades para a promoção da conservação ambiental e redução do desmatamento por meio de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. É o caso por exemplo de legislação estadual para PSA, aprovada nos Estados do Amazonas (Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – Lei nº 3.135/2007 e Programa Bolsa Floresta – Decreto nº 26.958/2007) e do Acre (Sistema de

<sup>3</sup> Há dois projetos de lei em tramitação Congresso Nacional sobre REDD+, um na Câmara (PL 195/2011) e um no Senado (PL 212/2011). O site REDD+ Brasil (<http://www.mma.gov.br/redd/>), do Ministério do Meio Ambiente, tem conteúdo extenso e detalhado sobre o tema. Para PSA, a Política Nacional de Mudança do Clima determina que seja definida política específica, o que ainda não foi feito. Há dois projetos de lei no Congresso Nacional com este objetivo, um para a criação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PL 792/2007) e outro para a criação do Programa Nacional de Recuperação e Conservação da Cobertura Nacional (PL 3.134/2008).

Incentivo a Serviços Ambientais do Acre – SISA ([Lei nº 2.308/2010](#)). Ou, ainda, o mecanismo de incentivo conhecido como ICMS Ecológico, instituído nos Estados do Acre, Amapá, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins<sup>4</sup>.

O IBAM espera que esta publicação se constitua em prático instrumento de consulta e a todos que a manusearem deseja boa e produtiva leitura.

Tereza Cristina Baratta  
Coordenadora Geral do Programa

---

<sup>4</sup> Informações sobre ICMS Ecológico no país e nos Estados da Amazônia Legal são encontradas no [site ICMS Ecológico](#), criado por iniciativa da TNC e apoiado por diversas ONGs ambientalistas.

# MAPEAMENTO DE OPORTUNIDADES PARA GESTÃO AMBIENTAL ADEQUADA NA AMAZÔNIA LEGAL<sup>5</sup>

## VOLUME 1: POLÍTICAS, PLANOS, PROGRAMAS E INCENTIVOS

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento – Volume 1 - apresenta um resumo das principais políticas, planos, programas e incentivos econômicos no âmbito federal que promovem a conservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais na Amazônia Legal. A partir da década de 2000, essa pauta é dominada por um foco duplo e complementar: por um lado, reduzir o desmatamento e reverter a contribuição da região para o processo global de mudanças climáticas; por outro lado, promover a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social, econômica e política das populações rurais de baixa renda e povos tradicionais.

Uma das primeiras atividades realizadas pelo Programa foi fazer um mapeamento para identificar os principais marcos legais e incentivos econômicos criados para promover a redução do desmatamento na Amazônia Legal, seja por meio da conservação de florestas e outros recursos naturais, seja por meio do incentivo à adoção de práticas sustentáveis de produção e de uso de recursos naturais.

No âmbito do Programa, a importância do mapeamento remete, também, para a avaliação de espaços de financiamento e atuação que possam favorecer o desenvolvimento institucional das administrações municipais, o fortalecimento de sua autonomia e as circunstâncias em que o trabalho cooperativo entre os entes da Federação pode frutificar em benefício da gestão ambiental.

#### 1.1. Objetivo e públicos-alvo da publicação

O **objetivo** deste documento é disponibilizar para gestores municipais um documento de **referência rápida** contendo os **objetivos, diretrizes, instrumentos e estratégias de implementação** dos principais marcos legais no **âmbito federal** voltados à conservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais para reduzir o desmatamento na Amazônia Legal.

O documento foi escrito considerando como principal público-alvo os gestores municipais da Amazônia Legal, mas também atende a outros, em consonância com o Programa de Qualificação da Gestão Ambiental – Municípios Bioma Amazônia. Podemos organizar os públicos-alvo do documento da seguinte forma:

- Gestores municipais, especialmente nas secretarias que tratam do meio ambiente e da agricultura;
- Legisladores e conselheiros municipais;
- Entidades da sociedade civil organizada local;
- ONGs e empresas atuantes nos Municípios.

---

<sup>5</sup> O presente documento foi elaborado pelas consultoras Sylvia Mitraud e Dejanira Fialho, com a colaboração de Maria da Graça Ribeiro das Neves.

## 1.2. Organização e conceitos

O documento possui três seções, seguindo os tipos de instrumentos legais e de incentivo contemplados. A primeira seção é dedicada a **políticas nacionais**, aprovadas em sua maioria nos últimos 10 anos, que têm um papel fundamental na instituição de diretrizes e instrumentos nacionais para a promoção da redução do desmatamento, da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. A segunda seção trata de **planos e programas** criados por Políticas Nacionais citadas na primeira seção ou que preveem ações que contribuem significativamente para implementá-las. A terceira seção trata de **programas de incentivos** econômicos.

No contexto deste documento, **políticas nacionais** são criadas por leis federais que consolidam princípios, diretrizes e dão fundamentação constitucional para o tratamento de um determinado tema no país, estabelecendo os parâmetros normativos dentro dos diversos órgãos do Estado e dos entes federativos. As políticas nacionais resultam de um amplo e geralmente longo debate envolvendo os órgãos do governo (Executivo), as duas casas do Congresso Nacional e a sociedade.

Nem sempre a diferença entre **plano** e **programa** é clara quando observamos os conteúdos específicos dos instrumentos que levam a uma denominação ou a outra. Porém, há certa hierarquia entre políticas nacionais, planos, programas e projetos desde o nível estratégico mais amplo até o nível operacional. Assim, podemos dizer que em geral **planos nacionais** estão no plano estratégico-normativo, um nível abaixo das políticas nacionais, enquanto **programas** estão no nível tático-programático e **projetos** estão no nível operacional.

Políticas e planos nacionais se distinguem de **políticas e planos de governo**, que refletem as diretrizes de um governo específico (por exemplo, da Presidente Dilma Rousseff) e não impõem obrigações legais aos entes federados, pessoas jurídicas e cidadãos. Ainda assim, políticas ou planos de governo podem ser bastante influentes, criando um legado importante na forma de instrumentos legais. Neste documento, o Plano Amazônia Sustentável – PAS (quadro 8) é um exemplo de plano de governo que vem exercendo profunda influência na elaboração de instrumentos legais federais e também estaduais.

Por fim, os **incentivos econômicos**, apesar de instituídos como programas (ou mesmo política), são tratados em uma seção separada porque não se adequam bem à hierarquia estratégico-operacional utilizada para organizar as duas primeiras seções. Os mecanismos de incentivo ou benefício econômico tratados aqui não são propriamente programáticos no sentido de gerar a necessidade de projetos associados ou planejamento de ações. Ao contrário, são mecanismos já implantados, onde o relevante no contexto deste documento é descrever sua contribuição como oportunidade para a gestão ambiental sustentável na Amazônia Legal, bem como suas características e as condições de acesso.

### 1.3. Orientações para leitura do documento

O documento utiliza um modelo de quadro para cada seção, com ligeiras variações nos campos, como explicado a seguir.

Quadro 1. Campos utilizados para Políticas Nacionais

| Campo         | Descrição                                                                                                                           |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação | Nome da política.                                                                                                                   |
| Criação       | Identifica o instrumento que instituiu a política (número e data de criação).                                                       |
| Gestor        | Órgão ou conjunto de órgãos responsáveis pela gestão da política.                                                                   |
| Descrição     | Objetivos, diretrizes, grandes linhas de ação e outras informações contidas na política que definem seu escopo de influência.       |
| Instrumentos  | Identifica os planos, programas e mecanismos cuja criação é determinada pela política com o objetivo de permitir sua implementação. |
| Informações   | Aponta fontes de informações sobre as políticas, em sua maioria oficiais.                                                           |
| Contatos      | Informações para contato com os órgãos responsáveis pela gestão da política.                                                        |
| Observações   | Informações importantes que não se conformem aos campos anteriores. Campo facultativo.                                              |

Quadro 2. Campos utilizados para Planos & Programas

| Campo            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação    | Nome do plano ou programa.                                                                                                                                                                                                                  |
| Criação          | Identifica o instrumento legal que instituiu o plano ou programa (número e data de criação).                                                                                                                                                |
| Gestor           | Órgão ou conjunto de órgãos responsáveis pela gestão da política.                                                                                                                                                                           |
| Vinculação legal | Identifica a vinculação do plano ou programa a uma política nacional ou outro marco regulatório relevante no contexto deste documento, quando aplicável.                                                                                    |
| Descrição        | Objetivos e outras informações que delimitam o escopo do plano ou programa, inclusive diretrizes, quando presentes, beneficiários etc.                                                                                                      |
| Estratégias      | Identifica os principais meios a serem utilizados para a implementação do plano ou programa – ações estratégicas, programas, projetos, mecanismos etc. É neste campo onde a diferença hierárquica entre planos e programas é mais evidente. |
| Informações      | Aponta fontes de informações sobre os planos e programas, geralmente oficiais.                                                                                                                                                              |
| Contatos         | Informações para contato com os órgãos responsáveis pela gestão do plano ou programa.                                                                                                                                                       |
| Observações      | Informações importantes que não se conformem aos campos anteriores. Campo facultativo.                                                                                                                                                      |

Quadro 3. Campos utilizados para Incentivos Econômicos

| Campo         | Descrição                                                                                                |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação | Nome da política.                                                                                        |
| Criação       | Identifica a lei que instituiu a política (número e data de criação).                                    |
| Gestor        | Órgão ou conjunto de órgãos federais responsáveis pela gestão da política.                               |
| Descrição     | Objetivos, beneficiários, critérios para acesso e outras informações pertinentes para a gestão e acesso. |
| Como funciona | Orienta sobre as formas de acesso ao incentivo ou benefício econômico.                                   |
| Informações   | Aponta fontes de informações sobre os incentivos, geralmente oficiais.                                   |
| Contatos      | Informações para contato com os órgãos responsáveis pela gestão do incentivo.                            |
| Observações   | Informações importantes que não se conformem aos campos anteriores. Campo facultativo.                   |

#### 1.4. Fontes de informações no documento

Os quadros foram elaborados com os textos dos instrumentos legais e documentos oficiais que os instituem, assim como de páginas da Internet de seus gestores, sempre indicadas no campo “Informações”. Em alguns casos há outras fontes complementares relevantes, que também são indicadas no campo “Informações”. Qualquer uso de dados não oficiais é devidamente acompanhado da citação da fonte.

## 2. POLÍTICAS NACIONAIS

Há considerável diversidade de políticas no âmbito federal que promovem e incentivam a gestão ambiental sustentável na Amazônia. Duas são especialmente influentes na atual conjuntura: a Política Nacional de Mudança do Clima – PNMC, detalhada em um dos quadros nesta sessão, e o novo Código Florestal, especificamente a criação da obrigatoriedade de registro de todas as propriedades rurais no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

A PNMC é uma política extensa que prevê a criação de 18 instrumentos para sua implementação, incluindo a definição de outras políticas nacionais, planos setoriais, mecanismos financeiros de incentivo e financiamento reembolsável e não reembolsável, entre outros, listados no quadro 4. A PNMC também passou a incluir em seu escopo planos e programas criados anteriormente, como o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm (quadro 9). Assim, é plausível argumentar que a PNMC representa, em meados de 2014, a principal oportunidade do ponto de vista legal para a promoção da gestão ambiental sustentável no Brasil.

O novo Código Florestal, instituído pela Lei nº 12.651, em 25 de maio de 2012, é a política com aspecto ambiental (não exclusivo) mais evidente na atual conjuntura devido acima de tudo à criação do SICAR, um mecanismo *on-line* integrado para o registro ambiental de todas as propriedades rurais no país (Cadastro Ambiental Rural – CAR) e o acompanhamento de sua regularização ambiental, como a demarcação de reserva legal e manutenção das áreas de proteção permanente (Programa de Regularização Ambiental – PRA).

Apesar de sua importância do ponto de vista normativo do uso do solo e recursos naturais na Amazônia Legal, o Código Florestal não é incluído nos quadros deste trabalho, como explicado na Introdução. Porém, ressaltamos que atualmente há vários documentos disponíveis na internet com instruções para a inscrição no SICAR e para o Programa de Regularização Ambiental (PRA). Apresentamos dois que atendem a públicos diferenciados, mas de forma igualmente didática. O Guia para a Aplicação da Nova Lei Florestal em Propriedades Rurais é uma publicação do Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola – Imaflora e do Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais – IPEF de 2013. Trata-se de um guia técnico e conciso que apresenta os principais pontos da legislação e suas diferenças para a legislação florestal que substituiu e detalha passos para a regularização das propriedades rurais.

O segundo documento é uma publicação do Imaflora, Municípios Verdes: Caminhos para a Sustentabilidade (2ª edição). Como indica o título, o guia é voltado à organização de produtores de um Município (via sindicatos rurais, associações de produtores etc.) e do próprio Município para o ingresso no Programa Municípios Verdes – PMV do Governo do Estado do Pará, lançado em março de 2011 (Decreto Estadual nº 54/2011), no qual o registro no CAR é apenas o passo inicial.

As quatro políticas nacionais detalhadas nos quadros nesta seção foram instituídas a partir da década de 2000. Com o início do Governo do Presidente Luís Inácio “Lula” da Silva, em 2003, iniciou-se um período de grande ênfase em políticas voltadas para a agricultura familiar e outras populações tradicionais, geralmente também de baixa renda, todas permeadas pelos princípios da sustentabilidade social, econômica e ambiental. Assim, observa-se grande interface entre políticas de cunho primariamente ambiental e políticas de cunho primariamente produtivo e redução de pobreza. Os instrumentos compilados neste documento, em todas as suas seções, claramente evidenciam essa diretriz maior.

Esse enfoque na agricultura familiar e no manejo sustentável de recursos naturais por populações tradicionais e/ou produtores rurais de baixa renda é de grande benefício para os Municípios da Amazônia Legal, onde há quase sempre grande presença destes grupos populacionais. Ou seja, desde 2002 a conjuntura tem sido crescentemente favorável aos Municípios na região que buscam implementar a gestão ambiental conforme a legislação determina e de forma integrada ao desenvolvimento socioeconômico sustentável.

As políticas contempladas nesta seção são:

- Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC);
- Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER);
- Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO);
- Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI).

Quadro 4. Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC)

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Criação: Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.<br>Regulamentação: Decreto nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010.                  |
| <b>Gestor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), coordenado pela Casa Civil e seu Grupo Executivo (GEx), coordenado pelo MMA. |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                    |
| <p>Política que oficializa o compromisso voluntário do Brasil junto à Convenção-Quadro da ONU sobre Mudança do Clima de redução de emissões de gases de efeito estufa entre 36,1% e 38,9% das emissões projetadas até 2020.</p> <p><u>Princípios:</u> A política observa os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável e das responsabilidades comuns, porém diferenciadas no âmbito internacional.</p> <p><u>Objetivos:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático;</li> <li>2. Redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes;</li> <li>3. Fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;</li> <li>4. Implementação de medidas para promover a adaptação à mudança do clima pelas três esferas da Federação, com a participação e a colaboração dos agentes econômicos e sociais interessados ou beneficiários, em particular aqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos;</li> <li>5. Preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, especialmente os biomas naturais tidos como Patrimônio Nacional;</li> <li>6. Consolidação e expansão das áreas legalmente protegidas e incentivo aos reflorestamentos e à recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas;</li> <li>7. Estímulo ao desenvolvimento do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE.</li> </ol> <p><u>Diretrizes:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário;</li> <li>2. As ações de mitigação da mudança do clima em consonância com o desenvolvimento sustentável (...);</li> <li>3. As medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico;</li> <li>4. As estratégias integradas de mitigação e adaptação à mudança do clima nos âmbitos local, regional e nacional;</li> <li>5. O estímulo e o apoio à participação dos Governos Federal, Estadual, Distrital (no caso de Brasília) e Municipal, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima;</li> <li>6. A promoção e o desenvolvimento de pesquisas científico-tecnológicas, e a difusão de tecnologias, processos e práticas orientados a: (a) mitigar a mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e do fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa; (b) reduzir as incertezas nas projeções nacionais e regionais futuras da mudança do clima; (c) identificar vulnerabilidades e adotar medidas de adaptação adequadas;</li> <li>7. A utilização de instrumentos financeiros e econômicos para promover ações de mitigação e adaptação à mudança do clima, observado o disposto no art. 6º;</li> <li>8. A identificação, e sua articulação com a Política prevista nesta Lei, de instrumentos de ação governamental já estabelecidos aptos a contribuir para proteger o sistema climático;</li> <li>9. O apoio e o fomento às atividades que efetivamente reduzam as emissões ou promovam as remoções por sumidouros de gases de efeito estufa;</li> <li>10. A promoção da cooperação internacional no âmbito bilateral, regional e multilateral para o financiamento, a capacitação, o desenvolvimento, a transferência e a difusão de tecnologias e processos</li> </ol> |                                                                                                                                    |

- para a implementação de ações de mitigação e adaptação (...);
11. O aperfeiçoamento da observação sistemática e precisa do clima e suas manifestações no território nacional e nas áreas oceânicas contíguas;
  12. A promoção da disseminação de informações, a educação, a capacitação e a conscientização pública sobre mudança do clima;
  13. O estímulo e o apoio à manutenção e à promoção: (a) de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa; (b) de padrões sustentáveis de produção e consumo.

#### **Instrumentos**

A PNMC tem 18 instrumentos (art. 6º):

1. Plano Nacional sobre Mudança do Clima;
2. Fundo Nacional sobre Mudança do Clima;
3. Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas;
4. Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;
5. Resoluções da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima;
6. Medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa (...);
7. Linhas de crédito e financiamento específicas de agentes financeiros públicos e privados;
8. Desenvolvimento de linhas de pesquisa por agências de fomento;
9. Dotações específicas para ações em mudança do clima no orçamento da União;
10. Mecanismos financeiros e econômicos referentes à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos efeitos da mudança do clima que existam no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Protocolo de Quioto;
11. Mecanismos financeiros e econômicos, no âmbito nacional, referentes à mitigação e à adaptação à mudança do clima;
12. Medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação (...);
13. Registros, inventários, estimativas, avaliações e quaisquer outros estudos de emissões de gases de efeito estufa e de suas fontes (...);
14. Medidas de divulgação, educação e conscientização;
15. Monitoramento climático nacional;
16. Indicadores de sustentabilidade;
17. Estabelecimento de padrões ambientais e de metas, quantificáveis e verificáveis, para a redução de emissões antrópicas por fontes e para as remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;
18. Avaliação de impactos ambientais sobre o microclima e o macroclima.

#### Planos setoriais de mitigação e adaptação já desenvolvidos:

1. Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm - Versão completa;
2. Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado – PPCerrado – Versão completa/Sumário Executivo;
3. Plano Decenal de Energia – PDE – Versão completa/Nota Técnica;
4. Plano de Agricultura de Baixo Carbono – Plano ABC – Versão Final;
5. Plano Setorial de Mitigação da Mudança Climática para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Indústria de Transformação – Plano Indústria – Versão Final;
6. Plano de Mineração de Baixa Emissão de Carbono – PMBC – Versão Final;
7. Plano Setorial de Transporte e de Mobilidade Urbana para Mitigação da Mudança do Clima – PSTM – Versão Final;
8. Plano Setorial da Saúde para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima – Versão Final;
9. Plano de redução de emissões da Siderurgia (em elaboração) – Sumário Executivo.

#### **Informações**

Site da PNMC no MMA: <http://www.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima/plano->

nacional-sobre-mudanca-do-clima.

*Link para o texto da Lei nº12.187: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm#art6](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm#art6).*

*Link para o Decreto nº 7.390: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7390.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7390.htm).*

#### Contatos

Página do MMA para o encaminhamento de perguntas aos diferentes setores do Ministério: <http://www.mma.gov.br/fale-conosco> – o interessado deverá identificar o assunto (neste caso, "Mudanças Climáticas" ou ainda o "Fundo Nacional sobre Mudança do Clima"), identificar seu perfil, seu nome, email e mensagem.

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental/MMA, especialmente o Departamento de Mudanças Climáticas:

- Telefones: (61) 2028-2019/ 2025/ 2250
- Endereço: SEPN 505 Bloco "B" Edifício Marie Prendi Cruz 2º andar Sala 202 - 70730-542- Brasília/DF

Serviço de Informação ao Cidadão do MMA:

- Email: [sic@mma.gov.br](mailto:sic@mma.gov.br)
- Telefones:(61) 2028-2228/2483/2199.

#### Observações

A PNMC está sendo revisada desde o final de 2013.

Quadro 5. Política Nacional de Assistência Técnica e Expansão Rural (PNATER)

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER</b>   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Lei nº 12.188, de 11 de Janeiro de 2010.                                                                                  |
| <b>Gestor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria de Agricultura Familiar – SAF/MDA, em especial o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER. |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                           |
| <p>A Lei de Ater, como é mais conhecida a PNATER, visa atuar decisivamente nas iniciativas de desenvolvimento sustentável, que envolvam atividades agrícolas e não agrícolas, pesqueiras, de extrativismo e outras afins, tendo como foco o fortalecimento da agricultura familiar, visando à melhoria da qualidade de vida e fundamentados em princípios agroecológicos (resumo no <i>site</i> do MDA). Surgiu de um longo processo participativo com o envolvimento de diversos setores do Governo Federal, empresas estaduais de extensão rural, movimentos sociais, sindicatos e ONGs<sup>6</sup>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                           |
| <p><b>Princípios:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente;</li> <li>2. Gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural;</li> <li>3. Adoção de metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública;</li> <li>4. Adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis;</li> <li>5. Equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e</li> <li>6. Contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                           |
| <p><b>Objetivos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promover o desenvolvimento rural sustentável;</li> <li>2. Apoiar iniciativas econômicas que promovam as potencialidades e vocações regionais e locais;</li> <li>3. Aumentar a produção, a qualidade e a produtividade das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive agroextrativistas, florestais e artesanais;</li> <li>4. Promover a melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários;</li> <li>5. Assessorar as diversas fases das atividades econômicas, a gestão de negócios, sua organização, a produção, inserção no mercado e abastecimento, observando as peculiaridades das diferentes cadeias produtivas;</li> <li>6. Desenvolver ações voltadas ao uso, manejo, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, dos agroecossistemas e da biodiversidade;</li> <li>7. Construir sistemas de produção sustentáveis a partir do conhecimento científico, empírico e tradicional;</li> <li>8. Aumentar a renda do público beneficiário e agregar valor a sua produção;</li> <li>9. Apoiar o associativismo e o cooperativismo, bem como a formação de agentes de assistência técnica e extensão rural;</li> <li>10. Promover o desenvolvimento e a apropriação de inovações tecnológicas e organizativas adequadas ao público beneficiário e a integração deste ao mercado produtivo nacional;</li> <li>11. Promover a integração da Ater com a pesquisa, aproximando a produção agrícola e o meio rural do conhecimento científico; e</li> <li>12. Contribuir para a expansão do aprendizado e da qualificação profissional e diversificada, apropriada e contextualizada à realidade do meio rural brasileiro.</li> </ol> |                                                                                                                           |
| <p><b>Beneficiários:</b> Assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                           |

<sup>6</sup> Fidelis, Lourival M. et al. (2009). A Nova PNATER: uma análise de sua tramitação pelo Congresso. Artigo apresentado no 4º Encontro da Rede de Estudos Rurais: Mundo Rural, Políticas Públicas, Instituições e Atores em Reconhecimento Político. 06 a 09 de julho de 2010, UFPR, Curitiba (PR). Texto integral disponível em: <http://www.redesrurais.org.br/sites/default/files/A%20nova%20pnater%20-%20Uma%20an%C3%A1lise%20de%20sua%20tramita%C3%A7%C3%A3o%20pelo%20congresso.pdf>.

povos e comunidades tradicionais; e nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, os agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais, os silvicultores, agricultores, extrativistas e pescadores, bem como os beneficiários de programas de colonização e irrigação enquadrados nos limites daquela Lei. É necessária a DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou constar na Relação de Beneficiário – RB, homologada no Sistema de Informação do Programa de Reforma Agrária – SIPRA.

#### Instrumentos

O principal instrumento da PNATER é o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER, instituído na mesma Lei que cria a PNATER (ver detalhamento do PRONATER no Quadro 13).

#### Informações

Site da SAF/MDA para o programa de assistência técnica:

<http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/programas/assistenciatecnica/2522569>.

Boa apresentação do PNATER e PRONATER:

[http://www.agricultura.gov.br/arq\\_editor/file/camaras\\_setoriais/Caprinos\\_e\\_ovinos/22\\_reuniao/Lei\\_de\\_Ater.pdf](http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_setoriais/Caprinos_e_ovinos/22_reuniao/Lei_de_Ater.pdf).

Documento com explicações sintéticas sobre o funcionamento da ANATER:  
[http://www.emater.pr.gov.br/arquivos/File/Biblioteca\\_Virtual/ReuniaoForumATER/Anater\\_Organograma.pdf](http://www.emater.pr.gov.br/arquivos/File/Biblioteca_Virtual/ReuniaoForumATER/Anater_Organograma.pdf).

#### Contatos

Página para envio de mensagens para o MDA em geral: <http://www.mda.gov.br/sitemda/contato>.

Telefone de assistência técnica da SAF/MDA: (61) 2020-0933/0934.

#### Observações

Em 18 de dezembro de 2013, a Lei nº 12.897 criou a ANATER – Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, que funcionará como serviço social autônomo com a responsabilidade de executar as políticas de Ater.

Quadro 6. Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO

| Identificação | Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Criação       | Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Gestor        | Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – CNAPO (1/3 governo e 2/3 sociedade civil) (consultiva); e<br>Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica – CIAPO, coordenada pela Secretaria de Agricultura Familiar/MDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Descrição     | <p><b>Objetivo:</b> Integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.</p> <p><b>Diretrizes:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, por meio da oferta de produtos orgânicos e de base agroecológica isentos de contaminantes que ponham em risco a saúde;</li> <li>2. Promoção do uso sustentável dos recursos naturais, observadas as disposições que regulem as relações de trabalho e favoreçam o bem-estar de proprietários e trabalhadores;</li> <li>3. Conservação dos ecossistemas naturais e recomposição dos ecossistemas modificados, por meio de sistemas de produção agrícola e de extrativismo florestal baseados em recursos renováveis, com a adoção de métodos e práticas culturais, biológicas e mecânicas, que reduzam resíduos poluentes e a dependência de insumos externos para a produção;</li> <li>4. Promoção de sistemas justos e sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura e do extrativismo florestal, e priorizem o apoio institucional aos beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006;</li> <li>5. Valorização da agrobiodiversidade e dos produtos da sociobiodiversidade e estímulo às experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, especialmente àquelas que envolvam o manejo de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas;</li> <li>6. Ampliação da participação da juventude rural na produção orgânica e de base agroecológica; e</li> <li>7. Contribuição na redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que promovam a autonomia econômica das mulheres.</li> </ol> <p><b>Eixos e Objetivos específicos<sup>7</sup>:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Eixo 1 – Produção: ampliar e fortalecer a produção e processamento de produtos orgânicos de base agroecológica, tendo como público prioritário Agricultores Familiares, Povos e Comunidades Tradicionais.</li> <li>- Eixo 2 – Consumo: fortalecer e ampliar o consumo dos produtos orgânicos e de base agroecológica com ênfase nos circuitos curtos de comercialização e mercados institucionais, aumentando as compras governamentais destes produtos.</li> <li>- Eixo 3 – Uso e Conservação de Recursos Naturais: promover, ampliar e consolidar processos de acesso, uso e conservação dos recursos naturais.</li> <li>- Eixo 4 – Conhecimento, Pesquisa e Inovação: ampliar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em agroecologia e produção orgânica, através da valorização do conhecimento local e da internalização da perspectiva agroecológica nas instituições de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>- Eixo 5 – Marco Regulatório e Instrumentos: criar e adequar instrumentos regulatórios, fiscais, securitários e creditícios para a expansão da produção orgânica e de base agroecológica.</li> <li>- Eixo 6 – Gênero e Geração: estimular e valorizar o protagonismo das mulheres e dos jovens na produção de base agroecológica e orgânica, fortalecendo sua autonomia econômica e política.</li> </ul> |

<sup>7</sup> Informações disponíveis no documento “Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO): Brasil Agroecológico” (p. 11), disponível pelo link [http://i-uma.edu.br/blog/wp-admin/polit\\_nac\\_agro\\_pro\\_org.pdf](http://i-uma.edu.br/blog/wp-admin/polit_nac_agro_pro_org.pdf).

| Instrumentos                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PLANAPO;                                                                                                                                                                                         |
| 2. Crédito rural e demais mecanismos de financiamento;                                                                                                                                                                                                   |
| 3. Seguro agrícola e de renda;                                                                                                                                                                                                                           |
| 4. Preços agrícolas e extrativistas, incluídos mecanismos de regulação e compensação de preços nas aquisições ou subvenções;                                                                                                                             |
| 5. Compras governamentais;                                                                                                                                                                                                                               |
| 6. Medidas fiscais e tributárias;                                                                                                                                                                                                                        |
| 7. Pesquisa e inovação científica e tecnológica;                                                                                                                                                                                                         |
| 8. Assistência técnica e extensão rural;                                                                                                                                                                                                                 |
| 9. Formação profissional e educação;                                                                                                                                                                                                                     |
| 10. Mecanismos de controle da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica; e                                                                                                                                                   |
| 11. Sistemas de monitoramento e avaliação da produção orgânica e de base agroecológica.                                                                                                                                                                  |
| Informações                                                                                                                                                                                                                                              |
| Apresentação no documento “Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO): Brasil Agroecológico”: <a href="http://i-uma.edu.br/blog/wp-admin/polit_nac_agro_pro_org.pdf">http://i-uma.edu.br/blog/wp-admin/polit_nac_agro_pro_org.pdf</a> |
| <i>Link para o decreto: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm</a></i>                                                            |
| Contatos                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Página para envio de mensagens para o MDA em geral: <a href="http://www.mda.gov.br/sitemda/contato">http://www.mda.gov.br/sitemda/contato</a> .                                                                                                          |
| Telefone de assistência técnica da SAF/MDA: (61) 2020-0933/0934.                                                                                                                                                                                         |

Quadro 7. Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI)

| Identificação  | <b>Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b> | Criada pelo Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012.<br>Comitê Gestor regulamentado pela Portaria 1.701 de 19 de abril de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Gestor</b>  | Comitê Gestor do PNGATI (Ministério da Justiça, do MMA, MDA, MDS, MS e representantes dos povos indígenas) – FUNAI atua como secretaria executiva;<br>Comitês Regionais da FUNAI;<br>Comissão Nacional da Política Indigenista (CNPI).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                | <p><b>Objetivo:</b> Garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente.</p> <p><b>Diretrizes:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Reconhecimento e respeito às crenças, usos, costumes, línguas, tradições e especificidades de cada povo indígena;</li> <li>2. Reconhecimento e valorização das organizações sociais e políticas dos povos indígenas e garantia das suas expressões, dentro e fora das terras indígenas;</li> <li>3. Protagonismo e autonomia sociocultural dos povos indígenas, inclusive pelo fortalecimento de suas organizações, assegurando a participação indígena na governança da PNGATI, respeitadas as instâncias de representação indígenas e as perspectivas de gênero e geracional;</li> <li>4. Reconhecimento e valorização da contribuição das mulheres indígenas e do uso de seus conhecimentos e práticas para a proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais imprescindíveis para o bem-estar e para a reprodução física e cultural dos povos indígenas;</li> <li>5. Contribuição para a manutenção dos ecossistemas nos biomas das terras indígenas por meio da proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais imprescindíveis à reprodução física e cultural das presentes e futuras gerações dos povos indígenas;</li> <li>6. Proteção territorial, ambiental e melhoria da qualidade de vida nas áreas reservadas a povos indígenas e nas terras indígenas;</li> <li>7. Proteção territorial e ambiental das terras ocupadas por povos indígenas isolados e de recente contato;</li> <li>8. Implementação da PNGATI para povos e comunidades indígenas, cujas terras se localizam em área urbana, naquilo que seja compatível, e de acordo com suas especificidades e realidades.</li> </ol> <p><b>A política tem sete eixos de atuação:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Proteção territorial e dos recursos naturais;</li> <li>2. Governança e participação indígena;</li> <li>3. Áreas protegidas, unidades de conservação e terras indígenas;</li> <li>4. Prevenção e recuperação de danos ambientais;</li> <li>5. Uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas;</li> <li>6. Propriedade intelectual e patrimônio genético;</li> <li>7. Capacitação, formação, intercâmbio e educação ambiental.</li> </ol> |
|                | <b>Instrumentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                | <p>A PNGATI tem dois instrumentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Etnomapeamento: mapeamento participativo das áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, com base nos conhecimentos e saberes indígenas; e</li> <li>2. Etnozoneamento: instrumento de planejamento participativo que visa à categorização de áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, desenvolvido a partir do etnomapeamento.</li> </ol> <p>O Projeto de Gestão Ambiental e Territorial Indígena – Projeto GATI (quadro 17) tem sido o principal canal para implementar a Política, contemplando ações que utilizam os dois tipos de instrumentos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| Informações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Site da PNGATI na página da FUNAI: <a href="http://www.funai.gov.br/pngati/">http://www.funai.gov.br/pngati/</a></i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <i>Link para o texto do Decreto nº 7.747: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm</a>.</i>                                                                                                                                                                                                                                           |
| <i>Link para D.O.U onde foi publicada a Portaria Interministerial (MJ e MMA) 1.701: <a href="http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/cggam/pdf/Portaria_Comite_Gestor_PNGATI.pdf">http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/cggam/pdf/Portaria_Comite_Gestor_PNGATI.pdf</a></i>                                                                                                                                                                          |
| Contatos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da FUNAI (onde se encontram as coordenações relacionadas à gestão e licenciamento ambiental):                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Telefone: (61) 3247-6802</li> <li>- Endereço: SBS - Quadra 02 Lote 14 Ed. Cleto Meireles Brasília/DF- CEP 70.070-120</li> <li>- Email: <a href="mailto:dpds@funai.gov.br">dpds@funai.gov.br</a></li> <li>- Link para o formulário Fale Conosco da FUNAI, incluindo pedido de informações: <a href="http://www.funai.gov.br/index.php/fale-conosco">http://www.funai.gov.br/index.php/fale-conosco</a>.</li> </ul> |

### 3. PLANOS E PROGRAMAS

Esta seção apresenta 10 planos e programas. Observa-se que em sua maioria estes são instrumentos voltados ao desenvolvimento sustentável como estratégia de promoção da redução do desmatamento e da conservação ambiental.

- Plano Amazônia Sustentável (PAS);
- Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm);
- Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO);
- Plano de Agricultura de Baixas Emissões de Carbono (Plano ABC);
- Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPSB);
- Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PRONATER);
- Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (PMFC);
- Programa Assentamentos Verdes (PAV);
- Programa Terra Legal Amazônia;
- Projeto de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (Projeto GATI).

Quadro 8. Plano Amazônia Sustentável (PAS)

| Identificação           | Plano Amazônia Sustentável – PAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b>          | Plano de Governo, não institucionalizado legalmente na forma de política ou programa nacional. Lançado em maio de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Gestor</b>           | Coordenado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Vinculação legal</b> | Não aplicável por tratar-se de plano de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Descrição               | <p>O Plano Amazônia Sustentável – PAS propõe um conjunto de diretrizes para orientar o desenvolvimento sustentável da Amazônia com valorização da diversidade sociocultural e ecológica e redução das desigualdades regionais. O PAS é um plano estratégico de governo construído entre 2003 e 2008 durante os dois mandatos do Presidente Luiz Inácio “Lula” da Silva, tendo contado com a participação de diversos ministérios, governos estaduais da Amazônia Legal e um processo de consulta pública em várias etapas até o lançamento do documento oficial. Esse processo é resumido na introdução do documento “Plano Amazônia Sustentável: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira” (PAS 2008, p. 13-16).</p> <p><u>Objetivo principal:</u> Promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira, mediante a implantação de um novo modelo pautado na valorização de seu enorme patrimônio natural e no aporte de investimentos em tecnologia e infraestrutura, voltado para a viabilização de atividades econômicas dinâmicas e inovadoras com a geração de emprego e renda, compatível com o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação dos biomas, e visando à elevação do nível de vida da população.</p> <p><u>Objetivos específicos:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promover o ordenamento territorial e a gestão ambiental, de modo a possibilitar (i) o combate à grilagem; (ii) a resolução de conflitos fundiários e destinação das terras públicas; (iii) o controle sobre a exploração ilegal e predatória de recursos naturais; e (iv) a proteção dos ecossistemas regionais.</li> <li>2. Fomentar atividades econômicas pautadas no uso sustentável dos recursos naturais com inovação tecnológica, agregação de valor e valorização da biodiversidade, da geodiversidade e dos conhecimentos de populações locais, de modo a estimular a geração de emprego e renda, o fortalecimento da segurança alimentar e maior competitividade em mercados regionais, nacionais e internacionais.</li> <li>3. Subsidiar o planejamento, a execução e a manutenção das obras de infraestrutura nos setores de energia, transportes, comunicações e na instalação de equipamentos urbanos, visando a maximização dos benefícios socioeconômicos e minimização e mitigação dos impactos negativos dessas intervenções na região.</li> <li>4. Fortalecer a inclusão social e a cidadania por meio de processos participativos de gestão das políticas públicas e de garantias do acesso da população regional a políticas universais de educação, saúde, segurança pública e previdência social.</li> <li>5. Embasar a construção de um novo modelo de financiamento na Amazônia, voltado para a redução das desigualdades sociais e regionais, geração de emprego e renda, uso sustentável dos recursos naturais.</li> </ol> <p><u>Principais diretrizes (resumo):</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Valorizar a diversidade sociocultural e ambiental da Amazônia;</li> <li>2. Ampliar a presença do Estado na Amazônia para ampliar governabilidade sobre processos de ocupação e uso dos recursos naturais e a capacidade de orientar transformação socioprodutiva;</li> <li>3. Promover a cooperação e gestão compartilhada de políticas públicas entre as três esferas de governo;</li> <li>4. Ampliar a infraestrutura regional e de prestação de serviços essenciais à qualidade de vida de seus habitantes;</li> <li>5. Assegurar os direitos territoriais dos povos e comunidades tradicionais da Amazônia;</li> <li>6. Combater o desmatamento ilegal associado à transformação da estrutura produtiva regional, coibindo a replicação do padrão extensivo de uso do solo das atividades agropecuárias;</li> <li>7. Promover a utilização de áreas já desmatadas, com aumento da produtividade e recuperação florestal e produtiva das áreas degradadas – conjuntamente com o fomento ao uso múltiplo das florestas em bases sustentáveis;</li> </ol> |

8. Promover a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico para o desenvolvimento sustentável da região;
9. Promover o desenvolvimento da região com equidade e atenção às questões de gênero, geração, raça e etnia;
10. Fomentar o diálogo, negociação e formação de consenso sem contextos democráticos de formulação/gestão de políticas públicas; e
11. Fortalecer e empoderar a sociedade civil.

#### Estratégias

Por não se tratar de plano nacional, isto é, institucionalizado por meio de lei ou decreto no âmbito federal, o PAS não determina estratégias de intervenção. Porém, ele detalha diretrizes para orientar a elaboração de estratégias de intervenção em quatro eixos temáticos, cada um contemplando diversos aspectos, que têm sido importantes na formulação de programas nacionais e regionais e mecanismos de financiamento para a Amazônia Legal até o presente (por exemplo, o PPCDAm, o Fundo Amazônia, a linha de crédito FNO-Biodiversidade do Banco da Amazônia etc.). Os quatro eixos temáticos são:

1. Ordenamento territorial e gestão ambiental: (i) ordenamento e planejamento territorial; (ii) assentamentos rurais e regularização fundiária; (iii) unidades de conservação; (iv) terras indígenas; e (v) monitoramento e controle ambiental.
2. Produção sustentável com inovação e competitividade: (i) instrumentos de fomento à produção sustentável; (ii) manejo florestal; (iii) produção agropecuária; (iv) utilização econômica da fauna – pesca, aquicultura e outros; (v) turismo sustentável e ecoturismo; (vi) produção mineral; e (vii) produção industrial.
3. Infraestrutura para o desenvolvimento sustentável: (i) infraestrutura energética; (ii) infraestrutura logística; e (iii) infraestrutura de comunicações.
4. Inclusão social e cidadania: (i) educação; (ii) saúde; (iii) saneamento; (iv) segurança pública; (v) assistência e previdência social; (vi) valorização da diversidade cultural; e (vii) políticas de igualdade de gênero.

#### Informações

- Documento "Plano Amazônia Sustentável: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira" (<http://www.casacivil.gov.br/arquivos/110106%20-%20MI%20-%20Plano%20Amazonia%20Sustentavel%20-%20PAS.pdf>).
- *Link* para o PAS no *site* do MMA: <http://www.mma.gov.br/florestas/controle-e-preven%C3%A7%C3%A3o-do-desmatamento/plano-amaz%C3%A9nia-sustent%C3%A1vel-pas>

#### Contatos

Site "Fale Conosco" da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – SAE/PR: [http://www.sae.gov.br/site/?page\\_id=2605](http://www.sae.gov.br/site/?page_id=2605)

Departamento de Articulação de Ações da Amazônia/MMA, responsável pela coordenação das ações do Ministério no âmbito do PAS:

Telefone: (61) 2028-1078

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º andar, sala 600 – 70068-900 - Brasília - DF

Telefone e e-mail da SAE/PR para orientação e esclarecimentos de dúvidas, tais como sobre a protocolização de requerimentos de acesso à informação; a tramitação de solicitação de informação:

E-mail: [acessoainformacaosae@presidencia.gov.br](mailto:acessoainformacaosae@presidencia.gov.br)

Telefone: (61) 3411-4710

Quadro 9. Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Criação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Instituído por Decreto s./nº de 3 de julho de 2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Gestor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Grupo Permanente de Trabalho Interministerial (GPTI), composto por 17 Ministros e coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, conforme Decreto nº 7.957 de 12 de março de 2013.<br>A Secretaria Executiva é do Departamento de Políticas para o Combate ao Desmatamento (DPCD) do MMA                                                                                                                                             |
| Vinculação legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Desde sua concepção inicial, baseia-se nas diretrizes que levaram à formulação do PAS (quadro 8); em 2009 foi incorporado à PNMC (quadro 4) como instrumento da política. O PPCDAm congrega diversas políticas públicas e programas cujos objetivos contribuem para a prevenção e o controle do desmatamento na Amazônia – ver lista no documento “PPCDAm 3ª Fase (2012-2015): pelo uso sustentável e conservação da floresta” p. 30-31. |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>Objetivo:</b> Promover a redução das taxas de desmatamento na Amazônia brasileira, por meio de um conjunto de ações integradas de ordenamento territorial e fundiário, monitoramento e controle, fomento a atividades produtivas sustentáveis e infraestrutura, envolvendo parcerias entre órgãos federais, governos estaduais, prefeituras, entidades da sociedade civil e o setor privado.</p> <p><b>Fases 1 a 3:</b> O PPCDAm está implementando sua terceira fase. Na <u>primeira fase</u> (2004-2008) o foco no eixo Ordenamento Fundiário e Territorial foi o mais bem-sucedido, levando à criação de mais de 25 milhões de hectares de Unidades de Conservação federais e homologação de 10 milhões de hectares de Terras Indígenas. Os Estados foram responsáveis pela criação de mais 25 milhões de hectares de Unidades de Conservação. Na <u>segunda fase</u> (2009-2011), o eixo Monitoramento e Controle foi o grande responsável pela queda das taxas de desmatamento, principalmente devido à eficiência do sistema DETER (Detecção de Desmatamento em Tempo Real/INPE) e à agilidade das ações integradas de fiscalização do desmatamento e combate ao crime organizado. Na <u>terceira fase</u> (2012 a 2015), o foco passa para o terceiro eixo, de Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis, com o objetivo de prover ações condizentes com a nova dinâmica do desmatamento e dar escala e eficácia ao eixo de Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis.</p> <p><b>Diretrizes Gerais:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adoção de um estilo de gestão descentralizada e compartilhada de políticas públicas, por meio de parcerias entre União, Estados e Municípios, contemplando a sua integração com incentivos à prevenção de danos ambientais e ao fomento de sistemas sustentáveis de produção;</li> <li>2. Estímulo à participação ativa dos diferentes setores da sociedade amazônica interessados na gestão das políticas relacionadas à prevenção e controle do desmatamento, como meio para aumentar a qualidade de sua implementação, com transparência, controle social e apropriação política;</li> <li>3. Apoiar a implementação dos Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Brasileira;</li> <li>4. Ampliar e incentivar os pactos setoriais como forma de assegurar o comprometimento de entidades dos setores produtivo (soja, madeira, carvão vegetal), visando à preservação e conservação das florestas;</li> <li>5. Dar visibilidade à realização das ações do Plano, por meio da divulgação das informações, envolvendo as assessorias de comunicação dos Ministérios e a SECOM da Presidência da República.</li> </ol> <p><b>Diretrizes para o Ordenamento Fundiário e Territorial:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Regularização fundiária, combate à grilagem de terras públicas e o fortalecimento de instrumentos de governança fundiária e gestão do território, viabilizando a implementação de assentamentos diferenciados (PAS, PAF, PDF) e adequados à Amazônia, e a criação e consolidação de unidades de conservação e terras indígenas;</li> <li>2. Elaboração e implementação do zoneamento ecológico-econômico para subsidiar o ordenamento e a gestão ambiental territorial, orientando o processo de ocupação da região de acordo com suas limitações e potencialidades.</li> </ol> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

**Diretrizes para Monitoramento e Controle:**

1. Aprimoramento dos instrumentos de monitoramento, licenciamento e fiscalização do desmatamento com metodologias inovadoras, contemplando a sua integração com incentivos à prevenção de danos ambientais;
2. Incentivo à implementação do Cadastro Ambiental Rural, instrumento por meio do qual os órgãos ambientais dispõem do georreferenciamento de imóveis rurais, de modo a qualificar o monitoramento remoto e a efetividade das operações de fiscalização em campo, bem como orientar o processo de regularização ambiental do imóvel rural;
3. Efetivação da responsabilização ambiental pelo desmatamento ilegal, visando ao aperfeiçoamento da cooperação interinstitucional para a responsabilização administrativa, penal e civil efetiva dos infratores, mediante o intercâmbio de informações que permitam identificar, com precisão, a autoria real dos desmatamentos e o domínio sobre a área desmatada, bem como localizar os infratores para que respondam pelos ilícitos cometidos;
4. Aprimorar os sistemas de controle de queimadas e incêndios florestais e fortalecer as ações de prevenção e combate às queimadas irregulares e incêndios florestais em zonas rurais.

**Diretrizes para Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis:**

1. Valorização da floresta para fins de conservação da biodiversidade, manejo florestal de produtos madeireiros e não madeireiros e a prestação de serviços ambientais, como forma de mudar o modelo de desenvolvimento da região, objetivando a qualidade de vida de populações locais com a redução de desigualdades sociais, a competitividade econômica e a sustentabilidade ambiental;
2. Incentivos para a melhor utilização de áreas já desmatadas, contemplando inovação tecnológica e sistemas sustentáveis de produção, como o manejo de pastagens, sistemas agroflorestais, agricultura ecológica, integração lavoura pecuária e floresta e a recuperação de áreas degradadas, para a ocupação sustentável, aumentar a produtividade das áreas abertas, diminuir os custos de produção e minimizar a pressão sobre as florestas;
3. Apoiar processos de certificação e valorização dos produtos da biodiversidade e de agregação de valor a esses produtos e a produtos oriundos de atividades locais – agropecuária e outras.

**Estratégias**

**Objetivos estratégicos por Eixo, revisados para 3ª Fase (2012-2015):**

Eixo Ordenamento Fundiário e Territorial:

1. Promover ordenamento fundiário de terras públicas;
2. Implementar os instrumentos de ordenamento territorial visando a conservação da floresta;
3. Realizar a gestão da malha fundiária de acordo com as diversas categorias fundiárias.

Eixo Monitoramento e Controle:

1. Tornar mais célere o licenciamento dos Planos de Manejo Florestal e as Concessões Florestais;
2. Aumentar a eficácia da fiscalização e do controle do desmatamento;
3. Aumentar a presença de Estado na Amazônia Legal;
4. Reduzir a impunidade administrativa e criminal relacionadas ao desmatamento ilegal;
5. Promover a responsabilização ambiental das principais cadeias produtivas relacionadas ao desmatamento ilegal.

Eixo Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis:

1. Promover a viabilidade das cadeias produtivas que constituem alternativas ao desmatamento;
2. Fomentar boas práticas agropecuárias, incluindo a substituição do uso do fogo;
3. Aumentar produção e comercialização de madeira por meio do Manejo Florestal Sustentável;
4. Promover adequação ambiental e fomentar atividades produtivas sustentáveis nos assentamentos da reforma agrária e na Agricultura Familiar;
5. Gerar C, T & I sobre a Amazônia de modo a subsidiar o desenvolvimento sustentável (ou seja, trabalhar com iniciativas no campo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Embrapa).

Municípios-alvo de atuação dos eixos (2012-2015):

- Municípios-Alvo do Eixo Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis
- Municípios-Alvo do Eixo Ordenamento Fundiário e Territorial
- Municípios-Alvo do Eixo Monitoramento e Controle

#### Informações

*Link* para o documento “PPCDAm 3ª Fase (2012-2015): pelo uso sustentável e conservação da floresta”, publicado em junho de 2013:

[http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80120/PPCDAm/\\_FINAL\\_PPCDAM.PDF](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80120/PPCDAm/_FINAL_PPCDAM.PDF)

Ver também documento sobre o plano publicado pelo Fundo Amazônia:

[http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/export/sites/default/site\\_pt/Galerias/Arquivos/Publicacoes/PPCDAm\\_3a\\_fase.pdf](http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/export/sites/default/site_pt/Galerias/Arquivos/Publicacoes/PPCDAm_3a_fase.pdf)

*Link* para o Decreto s/nº de 3 de julho de 2003:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/dnn/2003/Dnn9922compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2003/Dnn9922compilado.htm)

*Link* do PPCDAm na página do MMA: <http://www.mma.gov.br/florestas/controle-e-preven%C3%A7%C3%A3o-do-desmatamento/plano-de-a%C3%A7%C3%A3o-para-amaz%C3%B4nia-ppcdam>.

#### Contatos

Departamento de Políticas para o Combate ao Desmatamento (DPCD), vinculado à Secretaria Executiva do MMA:

- Telefones: (61) 2028-2140/2141
- Endereço: SEPN 505 Bloco "B" Edifício Marie Prendi Cruz 2º Andar – 70730-542 - Brasília – DF
- *Link* para “Fale Conosco” do MMA: <http://www.mma.gov.br/fale-conosco>

Quadro 10. Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO

| Identificação             | Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO (2012-2015)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b>            | Lançado em 17 de outubro de 2013.<br>Instituído pela Portaria Interministerial nº 54, de 12 de novembro de 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Gestor</b>             | Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica – CIAPO, coordenada pela Secretaria de Agricultura Familiar/MDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Vinculação legal</b>   | Elaborado de acordo com o inciso I do art. 9º do PNAPO (Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Descrição                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                           | O PLANAPO busca integrar suas ações com o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Direitos Humanos, assim como o Código Florestal, o Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação e o Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). O PLANAPO assume as mesmas diretrizes do PNAPO (Quadro 6).<br>O PLANAPO 2013-2015 visa articular políticas e ações de incentivo ao cultivo de alimentos orgânicos e agroecológicos, com investimento inicial de R\$ 8,8 bilhões, sendo R\$ 7 bilhões para liberação via crédito agrícola pelo PRONAF e pelo Plano Agrícola e Pecuário e o restante para ações específicas, como qualificação e promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), desenvolvimento e disponibilização de inovações tecnológicas e ampliação do acesso a mercados institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) <sup>8</sup> .<br><u>Objetivo:</u> Articular e implementar programas e ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica, como contribuição para o desenvolvimento sustentável, possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos naturais.<br>O plano possui quatro eixos estratégicos: (i) Produção; (ii) Uso e Conservação de Recursos Naturais; (iii) Conhecimento; e (iv) Comercialização e Consumo. |
| Estratégias               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                           | O PLANAPO prevê 125 iniciativas, distribuídas em 14 metas e organizadas a partir de quatro eixos estratégicos. Além do objetivo de cada eixo, o PLANAPO traz o detalhamento de estratégias, metas e iniciativas (com indicação de responsável, indicador, metas de execução por ano, e recursos). Aqui reproduzimos os objetivos e metas por eixo estratégico (consultar o documento completo do plano).<br>Notar que a numeração dos objetivos e das metas corresponde à numeração no documento do plano, sem ser reiniciada a cada eixo estratégico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Eixo 1 – Produção:</b> | <u>Objetivo1:</u> Ampliar e fortalecer a produção, manipulação e processamento de produtos orgânicos e de base agroecológica, tendo como público prioritário agricultores/as familiares, assentados/as da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e suas organizações econômicas, micros e pequenos empreendimentos rurais, cooperativas e associações, considerando também os da agricultura urbana e periurbana.<br><u>Metas:</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                           | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ampliar o número de produtores acessando crédito de custeio e investimento adequados à produção orgânica e base agroecológica, com fortalecimento dos mecanismos de acesso ao seguro e preços adequados do PGPAF e PGPM.</li> <li>2. Apoiar pelo menos 30 redes voltadas à articulação e fortalecimento da produção, processamento, certificação, e comercialização de produtos orgânicos e de base agroecológica.</li> <li>3. Criar meios que propiciem a facilitação do registro de pelo menos 50 tipos diferentes de produtos fitossanitários para uso na produção orgânica.</li> <li>4. Ajustar, criar e publicar 15 regulamentos técnicos e realizar projetos de pesquisa relacionados à disponibilização e uso de insumos de forma a facilitar e estimular à produção orgânica e de base agroecológica.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

<sup>8</sup> Texto resumido da matéria publicada em 17 de outubro de 2013 (revista dia 18 de outubro) no site do MMA, link <http://www.mma.gov.br/informma/item/9711-governo-e-sociedade-investem-na-produ%C3%A7%C3%A3o-de-alimentos-sustent%C3%A1veis>.

5. Criar um programa nacional para a redução do uso de agrotóxicos.
6. Alcançar 50.000 unidades de produção adequadas aos regulamentos brasileiros para a produção orgânica.

Objetivo 2: Reconhecer e valorizar o protagonismo das mulheres na produção orgânica e de base agroecológica, fortalecendo sua autonomia econômica.

Metas:

7. Ampliar ações de fortalecimento da produção orgânica e de base agroecológica para 4.000 mulheres por meio do Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais.

**Eixo 2 – Uso e Conservação de Recursos Naturais:**

Objetivo 3: Promover, ampliar e consolidar processos de acesso, uso sustentável, gestão, manejo, recomposição e conservação dos recursos naturais e ecossistemas em geral.

Metas:

8. Ampliar processos para a produção, manejo, conservação, aquisição e distribuição de recursos genéticos de interesse da agroecologia e da produção orgânica.
9. Elaborar um diagnóstico da produção extrativista e estabelecer parâmetros técnicos para o manejo sustentável de pelo menos 30 espécies e/ou produtos florestais não madeireiros.

**Eixo 3 – Conhecimento:**

Objetivo 4: Ampliar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em sistemas de produção orgânica e de base agroecológica, por meio da valorização e intercâmbio do conhecimento e cultura local e da internalização da perspectiva agroecológica nas instituições e ambientes de ensino, pesquisa e extensão.

Metas:

10. Universalizar a Assistência Técnica e Extensão Rural com enfoque agroecológico para agricultores familiares orgânicos e agroecológicos e a qualificação de suas organizações econômicas.
11. Promover formação inicial e continuada e qualificação profissional com enfoque agroecológico e sistemas orgânicos de produção para 32.000 beneficiários, entre agentes de ATER, educadores/as, agricultores/as familiares, assentados/as da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, jovens e mulheres rurais, de acordo com as especificidades regionais.
12. Fortalecer e ampliar processos de construção e socialização de conhecimentos e práticas relacionados à agroecologia e aos sistemas orgânicos de produção, por meio de programas, projetos e ações integrando atividades de pesquisa, ensino e extensão rural.

Objetivo 5: Estimular a autonomia, visando à emancipação da juventude rural, na produção orgânica e de base agroecológica, por meio da sua permanência e sucessão no campo.

Meta:

13. Inclusão socioprodutiva de pelo menos 15.000 jovens rurais com enfoque agroecológico e produção orgânica.

**Eixo 4 – Comercialização e Consumo:**

Objetivo 6: Fortalecer e ampliar o consumo de produtos orgânicos e de base agroecológica com ênfase nos circuitos curtos de comercialização (mercados locais e regionais), mercados institucionais e compras governamentais.

Meta:

14. Apoio à promoção e comercialização de produtos orgânicos e de base agroecológica.

**Informações**

*Link para o documento completo do PLANAPO 2013-2015:*

<http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80062/Plano%20Nacional%20de%20Agroecologia%20e%20Producao%20Organica%20-%20PLANAPO.pdf>

*Link para cartilha resumida do PLANAPO 2013-2015:* [http://ao.org.br/ao/pdfs/publicacoes/pageflip-3637393-8095216-lt\\_PLANO\\_NACIONAL\\_DE\\_AGR-379811.pdf](http://ao.org.br/ao/pdfs/publicacoes/pageflip-3637393-8095216-lt_PLANO_NACIONAL_DE_AGR-379811.pdf)

*Apresentação sintética do PNAPO:* [http://i-uma.edu.br/blog/wp-admin/polit\\_nac\\_agro\\_pro\\_org.pdf](http://i-uma.edu.br/blog/wp-admin/polit_nac_agro_pro_org.pdf)

*Link para o decreto:* [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm)

**Contatos**

Página para envio de mensagens para o MDA em geral: <http://www.mda.gov.br/sitemda/contato>.

Telefone de assistência técnica da SAF/MDA: (61) 2020-0933/0934.

Quadro 11. Plano Agricultura de Baixo Carbono (Plano ABC)

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura – Plano ABC</b>            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Aprovado em maio de 2011 em reunião ordinária do Grupo Executivo do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (Gex/CIM).<br>Vigência entre 2010 e 2020.                   |
| <b>Gestor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Casa Civil da Presidência da República;<br>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) – Atua como Coordenador;<br>Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). |
| <b>Vinculação legal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vinculado à PNMC (quadro 4), sendo um dos planos setoriais desenvolvidos no escopo da política.                                                                                |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                |
| <p><b>Objetivo geral:</b> Promover a redução das emissões de GEE na agricultura, conforme preconizado na Política Nacional sobre Mudanças do Clima (PNMC), melhorando a eficiência no uso de recursos naturais e aumentando a resiliência de sistemas produtivos e de comunidades rurais, possibilitando a adaptação do setor agropecuário às mudanças climáticas.</p> <p><b>Objetivos específicos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contribuir para a consecução dos compromissos de redução da emissão de GEE assumidos voluntariamente pelo Brasil, no âmbito dos acordos climáticos internacionais e previstos na legislação;</li> <li>2. Garantir o aperfeiçoamento contínuo e sustentado das práticas de manejo nos diversos setores da agricultura brasileira que possam vir a reduzir a emissão dos GEE e, adicionalmente, aumentar a fixação atmosférica de CO<sub>2</sub>na vegetação e no solo dos setores da agricultura brasileira;</li> <li>3. Incentivar a adoção de Sistemas de Produção Sustentáveis que assegurem a redução de emissões de GEE e elevem simultaneamente a renda dos produtores, sobretudo com a expansão das seguintes tecnologias: Recuperação de Pastagens Degradadas; Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); Sistema Plantio Direto (SPD); Fixação Biológica do Nitrogênio (FBN); e Florestas Plantadas;</li> <li>4. Incentivar o uso de Tratamento de Dejetos Animais para geração de biogás e de composto orgânico;</li> <li>5. Incentivar os estudos e a aplicação de técnicas de adaptação de plantas, de sistemas produtivos e de comunidades rurais aos novos cenários de aquecimento atmosférico, em especial aqueles de maior vulnerabilidade; e</li> <li>6. Promover esforços para reduzir o desmatamento de florestas decorrente dos avanços da pecuária e de outros fatores.</li> </ol> |                                                                                                                                                                                |
| <b>Estratégias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                |
| <p>O Plano ABC é composto por sete programas, seis deles referentes às tecnologias de mitigação, e ainda um último programa com ações de adaptação às mudanças climáticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Recuperação de Pastagens Degradadas;</li> <li>2. Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs);</li> <li>3. Sistema Plantio Direto (SPD);</li> <li>4. Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN);</li> <li>5. Florestas Plantadas;</li> <li>6. Tratamento de Dejetos Animais;</li> <li>7. Adaptação às Mudanças Climáticas.</li> </ol> <p>Além destes eixos, há também uma série de ações transversais, que perpassam todos os programas. Seu objetivo é promover a complementaridade das demais ações definidas nos programas, contribuindo para a consecução dos compromissos assumidos pelo Brasil.</p> <p>O Plano Operativo do Plano ABC está estruturado nos sete programas, com uma breve descrição de cada um: os desafios para sua implantação, as áreas de abrangência de cada programa e também a sua estratégia regional de implementação, as ações, os responsáveis e os parceiros, as metas (de cada ação) e o total de investimentos. Pode ser encontrado no documento do Plano ABC, pp. 72 a 167.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                |

A operacionalização das ações ocorrerá em duas fases: Fase 1 - 2011-2015, e Fase 2 - 2016-2020. O Plano ABC conta com uma de linha de crédito – Programa ABC – aprovada pela Resolução BACEN nº 3.896 de 17 de agosto de 2010.

#### Informações

*Site* do Plano ABC no MAPA: <http://www.agricultura.gov.br/desenvolvimento-sustentavel/plano-abc>

*Link* para download do documento do Plano ABC: [http://www.agricultura.gov.br/arq\\_editor/download.pdf](http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/download.pdf)

#### Contatos

Canais para acesso ao Sistema de Informações ao Cidadão (formulários de vários tipos, encaminhamento de correspondência, e-mail, fax, telefone gratuito e atendimento presencial) por meio do site <http://www.agricultura.gov.br/acessoainformacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/canais-orientacao>.

#### Observações

Devido a restrições do período eleitoral, o *site* do MAPA estava parcialmente inacessível em julho de 2014, incluindo a página do Plano ABC.

Quadro 7. Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPSB)

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade – PNPSB                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Criação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Portaria Interministerial MDA e MDS e MMA nº 239 de 21 de julho de 2009.                                                |
| Gestor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Comitê gestor composto por MDA, MMA, MDS e CONAB.<br>Secretaria Executiva: Secretaria de Agricultura Familiar – SAF/MDA |
| Vinculação legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio) – quadro 18.                     |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                         |
| <p><u>Objetivo geral:</u> desenvolver ações integradas para a promoção e fortalecimento das cadeias de produtos da sociobiodiversidade, com agregação de valor e consolidação de mercados sustentáveis.</p> <p><u>Diretrizes:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promover a conservação e uso sustentável da biodiversidade;</li> <li>2. Promover o reconhecimento do direito dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares ao acesso aos recursos da biodiversidade e à repartição justa e equitativa de benefícios;</li> <li>3. Promover a valorização e respeito da diversidade cultural e conhecimento tradicional;</li> <li>4. Promover a segurança alimentar e nutricional a partir da alimentação diversificada;</li> <li>5. Buscar a agregação de valor socioambiental, com geração de emprego, renda e inclusão social;</li> <li>6. Construir e consolidar mercados regidos por valores de cooperação, solidariedade e ética;</li> <li>7. Adotar a abordagem de cadeias e arranjos produtivos, o enfoque participativo, territorial e sistêmico como elementos de concepção e implementação do Plano;</li> <li>8. Promover o empoderamento e controle social;</li> <li>9. Promover a articulação intra e interinstitucional, e intersetorial;</li> <li>10. Implementar uma estrutura de gestão com base no compartilhamento de responsabilidades entre os setores público, privado e a sociedade civil organizada.</li> </ol> <p><u>Objetivos específicos:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promover a conservação, o manejo e o uso sustentável dos produtos da sociobiodiversidade.</li> <li>2. Fortalecer cadeias produtivas em cada um dos biomas agregando valor aos produtos da sociobiodiversidade.</li> <li>3. Fortalecer a organização social e produtiva dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares.</li> <li>4. Ampliar, fortalecer e articular instrumentos econômicos necessários à estruturação das cadeias produtivas.</li> <li>5. Fortalecer redes de conhecimento integrando as ações de pesquisa, assistência técnica e capacitação.</li> <li>6. Fortalecer a articulação intra/interinstitucional e intersetorial.</li> <li>7. Adequar o marco legal de maneira a atender as especificidades dos produtos da sociobiodiversidade.</li> </ol> |                                                                                                                         |
| <b>Estratégias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                         |
| <p><u>Eixos de Ação:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promoção e apoio à produção e ao extrativismo sustentável;</li> <li>2. Estruturação e fortalecimento dos processos industriais;</li> <li>3. Estruturação e fortalecimento de mercados para os produtos da sociobiodiversidade;</li> <li>4. Fortalecimento da organização social e produtiva;</li> <li>5. Ações complementares para fortalecimento das cadeias de produtos da sociobiodiversidade;</li> <li>6. Ações complementares para a valorização dos serviços da sociobiodiversidade.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                         |
| <b>Informações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                         |
| <p><u>Link para o documento integral do Plano (julho 2009):</u><br/> <a href="http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/sociobiodiversidade/PLANO_NACIONAL_DA_SOCIOBIOODIVERSIDADE-_julho-2009.pdf">http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/sociobiodiversidade/PLANO_NACIONAL_DA_SOCIOBIOODIVERSIDADE-_julho-2009.pdf</a></p> <p><u>Link para a Portaria que institui o plano:</u><br/> <a href="http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/EMATER/DOC/DOC000000000001049.PDF">http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/EMATER/DOC/DOC000000000001049.PDF</a></p> <p><u>Site do Plano na SAF/MDA:</u> <a href="http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/programas/Sociobiodiversidade">http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/programas/Sociobiodiversidade</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                         |

| Contatos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Página para envio de mensagens para o MDA em geral: <a href="http://www.mda.gov.br/sitemda/contato">http://www.mda.gov.br/sitemda/contato</a> .<br>Telefone de assistência técnica da SAF/MDA: (61) 2020-0933/0934.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>Devido a restrições do período eleitoral, o <i>sítio</i> do MDA estava parcialmente inacessível em julho de 2014.</p> <p><u>Conceitos</u>: Vale a pena reproduzir os principais conceitos desta política, para referência:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Sociobiodiversidade</b>: inter-relação entre a diversidade biológica e a diversidade de sistemas socioculturais.</li> <li>2. <b>Produtos da Sociobiodiversidade</b>: bens e serviços (produtos finais, matérias-primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem.</li> <li>3. <b>Cadeia Produtiva da Sociobiodiversidade</b>: um sistema integrado, constituído por atores interdependentes e por uma sucessão de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos e serviços da sociobiodiversidade, com identidade cultural e incorporação de valores e saberes locais dos povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares e que asseguram a distribuição justa e equitativa dos seus benefícios.</li> </ol> |

Quadro 13. Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PRONATER

| <b>Identificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PRONATER</b> |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>Criação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Criação: Lei nº 12.188, de 11 de Janeiro de 2010.<br>Regulamentação: Decreto nº 7.215 de 15 de junho de 2010.                                                                                                                         |                                                                                                                           |  |  |
| <b>Gestor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Coordenação: Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER/Secretaria de Agricultura Familiar – SAF/MDA.<br>Implementado junto com o INCRA e os Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável ou similares. |                                                                                                                           |  |  |
| <b>Vinculação Legal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Instituído pela mesma lei que criou a PNATER (quadro 5);<br>Portaria MDA nº 35, de 16 de junho de 2010 – detalha processo de credenciamento de executores.                                                                            |                                                                                                                           |  |  |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                           |  |  |
| <p>O PRONATER é o instrumento orientador do processo de implementação da PNATER e estabelece as diretrizes e metas para os serviços públicos de Ater no país. É coordenado pelo DATER e elaborado, anualmente, para cada Plano Safra da Agricultura Familiar com base nas políticas da SAF, nos Programas Estaduais de Ater e nas demandas da agricultura familiar.</p> <p><u>Objetivo:</u> Organizar e executar serviços de Ater para o público beneficiário de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Programa.</p> <p><u>Diretrizes:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Redução da pobreza rural;</li> <li>2. Agregação de valores e Geração e Apropriação de Renda;</li> <li>3. Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional;</li> <li>4. Sistemas Sustentáveis de Produção;</li> <li>5. Acesso qualificado às Políticas Públicas para a Agricultura Familiar;</li> <li>6. Gênero, Geração, Raça e Etnia;</li> <li>7. Desenvolvimento Territorial;</li> <li>8. Participação – Processos Participativos.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                           |  |  |
| <b>Estratégias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                           |  |  |
| <p>O PRONATER funciona por meio do credenciamento de entidades executoras nos Estados (mediante assinatura de Termo de Adesão), podendo ser instituições ou organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos (outros critérios se aplicam). Os contratos de ATER são feitos por meio de chamada pública. A execução dos contratos é acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A metodologia e os mecanismos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados obtidos com a execução de cada serviço contratado serão objeto de regulamento. Os contratos e ações do Programa serão objeto de controle e acompanhamento por sistema eletrônico específico, disponibilizado nos sites do MDA e INCRA, e acessíveis a todos os cidadãos pela Internet.</p> <p>O PRONATER não exclui a responsabilidade dos Estados na prestação de serviços de ATER.</p> <p>As ações orçamentárias que compõem o PRONATER são adequadas a cada tipo de parceria estabelecida:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ações de ATER;</li> <li>2. Formação de agentes de ATER;</li> <li>3. Fomento à produção de tecnologias e de conhecimento apropriados para a agricultura familiar;</li> <li>4. Apoio a projetos de inovação tecnológica da agricultura familiar no semiárido.</li> </ol> |                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                           |  |  |
| <b>Informações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                           |  |  |
| <p><i>Site</i> do INCRA de acesso a editais de Ater nacionais e por Superintendência:<br/> <a href="http://incra.gov.br/index.php/reforma-agraria-2/projetos-e-programas-do-incra/assistencia-tecnica">http://incra.gov.br/index.php/reforma-agraria-2/projetos-e-programas-do-incra/assistencia-tecnica</a></p> <p><i>Site</i> da SAF/MDA para o programa de assistência técnica:<br/> <a href="http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/programas/assistenciatecnica/2522569">http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/programas/assistenciatecnica/2522569</a>.</p> <p>Boa apresentação do PNATER e PRONATER:<br/> <a href="http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_setoriais/Caprinos_e_ovinos/22_reuniao/Lei_de_Ater.pdf">http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_setoriais/Caprinos_e_ovinos/22_reuniao/Lei_de_Ater.pdf</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                           |  |  |

| <b>Contatos</b>                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Página para envio de mensagens para o MDA em geral: <a href="http://www.mda.gov.br/sitemda/contato">http://www.mda.gov.br/sitemda/contato</a> .<br>Telefone de assistência técnica da SAF/MDA: (61) 2020-0933/0934.        |
| <b>Observações</b>                                                                                                                                                                                                         |
| Em 18 de dezembro de 2013, a Lei nº 12.897 criou a ANATER – Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, que funcionará como serviço social autônomo com a responsabilidade de executar as políticas de Ater. |

Quadro 8. Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (PMCF)

| Identificação           | Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar – PMFC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b>          | Decreto nº 6.874 e 5 de junho de 2009.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Gestor</b>           | Comitê Gestor com MMA e MDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Vinculação legal</b> | O planejamento orçamentário geral e a gestão financeira da execução do PMCF, se dá a partir do planejamento orçamentário encaminhado pelo MMA e MDA .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Descrição               | <p>Segundo o decreto, “manejo florestal comunitário e familiar” é uma categoria de manejo que se refere à execução de planos de manejo realizados pelos agricultores familiares, assentados da reforma agrária e pelos povos e comunidades tradicionais para obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema.</p> <p>Objetivo: organizar ações de gestão e fomento ao manejo sustentável em florestas que sejam objeto de utilização pelos agricultores familiares, assentados da reforma agrária e pelos povos e comunidades tradicionais</p> <p>Diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desenvolvimento sustentável, por meio do uso múltiplo dos recursos naturais, bens e serviços das florestas;</li> <li>2. Geração de trabalho e renda para os beneficiários;</li> <li>3. Identificação e valorização das diversas formas de organização social, cultural e produtiva das comunidades, visando ao respeito às especificidades dos beneficiários e dos diferentes biomas;</li> <li>4. Promoção do acesso das comunidades aos institutos jurídicos que permitam a regularização da posse e do uso das áreas ocupadas nas florestas da União, quando este uso for permitido pela legislação em vigor;</li> <li>5. Fomento à elaboração e implementação de planos de manejo como instrumentos aptos a orientar os manejadores na gestão adequada da produção sustentável;</li> <li>6. Promoção de assistência técnica e extensão rural adaptadas ao manejo florestal comunitário e familiar;</li> <li>7. Promoção da educação ambiental como instrumento de capacitação e orientação da juventude rural, visando estimular a sua permanência na produção familiar, de modo a assegurar o processo de sucessão;</li> <li>8. Estimular a diversificação produtiva e a agregação de valor à produção florestal de base comunitária e familiar; e</li> <li>9. Fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à apropriação de tecnologias pelos beneficiários.</li> </ol> <p>O PMFC será financiado prioritariamente pelos recursos orçamentários dos MMA e do MDA e pelas receitas oriundas dos seguintes fundos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF (Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006);</li> <li>2. Fundo Amazônia (Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008);</li> <li>3. Fundo Nacional de Meio Ambiente – FNMA (Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989); e</li> <li>4. Outros fundos cujos objetivos institucionais se adequem ao PMCF.</li> </ol> |
| Estratégias             | <p>O Programa prevê a elaboração de um Plano Anual de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (PAMFC) que define prioridades de fomento para o ano, beneficiários e diretrizes de financiamento. O site tem links para planos de 2010 e 2011 e nada depois disso.</p> <p>Além dos recursos orçamentários do MMA e do MDA, onde será representado prioritariamente, o PMFC pode obter receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF), do Fundo Amazônia, do FNMA e de outros fundos cujos objetivos sejam compatíveis.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Informações             | <p>Site na página do Serviço Florestal Brasileiro sobre Florestas Comunitárias:<br/> <a href="http://www.florestal.gov.br/florestas-comunitarias/programa-federal-de-manejo-florestal-comunitario-e-familiar/programa-federal-de-manejo-florestal-comunitario-e-familiar">http://www.florestal.gov.br/florestas-comunitarias/programa-federal-de-manejo-florestal-comunitario-e-familiar/programa-federal-de-manejo-florestal-comunitario-e-familiar</a>.</p> <p>Link para o Decreto 6.874: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6874.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6874.htm</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Contatos                | <p>Serviço Florestal Brasileiro:<br/>         Telefone: (61) 2028-7258/7274<br/>         Endereço: SCEN, Trecho 2, Bl. H - 70818-900 - Brasília - DF<br/>         Link para formulário de contato com o SFB: <a href="http://www.florestal.gov.br/contato/">http://www.florestal.gov.br/contato/</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Quadro 9. Programa Assentamentos Verdes (PAV)

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Programa de Prevenção, Combate e Alternativas ao Desmatamento Ilegal em Assentamentos da Amazônia – PPCADI Amazônia ou “Programa Assentamentos Verdes – PAV”</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Portaria nº 716 de 27 de novembro de 2012.                                                                                                                          |
| <b>Gestor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Coordenação Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais – DTM/INCRA                                                                                                  |
| <b>Vinculação legal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Termo de Compromisso assinado entre INCRA e Ministério Público Federal firmado em 8 de agosto de 2013.                                                              |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                     |
| <p>O PAV foi fruto de acordo entre o INCRA e o MPF, onde o INCRA desenvolveu o programa para que o MPF suspendesse vários processos de crimes ambientais contra o INCRA em assentamentos na Amazônia Legal. O arranjo institucional prevê a execução pelo INCRA – Coordenação de Meio Ambiente e Recursos Naturais e Superintendências Estaduais, com participação de Fóruns estaduais de controle social. As prioridades de investimento para o período 2013 a 2015 por eixo e por Estado/assentamento foram elaboradas com participação dos movimentos sociais de cada estado. O INCRA deve enviar relatórios trimestrais ao MPF da execução do PAV. A dotação orçamentária para o programa é certa, dadas as implicações de descumprimento do acordo com o MPF (ver Termo de Compromisso).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                     |
| <p><u>Objetivo:</u> executar ações do INCRA/MDA de forma integrada com ações e atividades de instituições parceiras, públicas e privadas, e com os movimentos sociais do campo, para a prevenção, o combate e a execução de alternativas ao desmatamento ilegal em assentamentos da reforma agrária na Amazônia.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                     |
| <p><u>Diretrizes por Eixo Temático:</u></p> <p>Eixo 1: Regularização ambiental e fundiária: Desenvolver de atividades florestais e outras atividades produtivas sustentáveis em áreas de assentamentos do INCRA com cobertura florestal, harmonizando o desenvolvimento econômico com inclusão social e conservação ambiental;</p> <p>Eixo 2: Realizar a recuperação ambiental no âmbito da Operação Arco Verde, trazendo as lições aprendidas de ações desenvolvidas pelo INCRA, incorporando novas tecnologias de recuperação massiva, aproveitando as experiências exitosas em assentamentos e inserindo definitivamente esta temática nos serviços de ATER.</p> <p>Eixo 3: Implantar o Cadastro Ambiental Rural, juntamente com o instrumento de titulação nos assentamentos do INCRA.</p> <p>Eixo 4: Utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo Governo Brasileiro para análise e monitoramento do uso dos recursos naturais e das causas e tendências do desmatamento; coibir o cometimento de ilícitos ambientais por meio de visitas a campo e ações exemplares de retomada de parcelas por descumprimento de cláusulas ambientais para evitar o desmatamento ilegal.</p> <p><u>Prioridades:</u> (i) assentamentos situados em municípios incluídos pelo MMA na lista dos municípios prioritários para as ações de combate ao desmatamento e (ii) os assentamentos com maior cobertura florestal.</p> |                                                                                                                                                                     |
| <b>Estratégias de intervenção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                     |
| <p>Para o período 2013-2015, as principais linhas de ação por eixo são:</p> <p>Eixo 1: (i) Implantar o CAR, por unidade familiar, nos assentamentos elencados pelo Plano; e (ii) realizar atividades para a solução fundiária dos assentamentos.</p> <p>Eixo 2: Implementar atividades florestais e outras atividades produtivas com inclusão socioeconômica e conservação ambiental.</p> <p>Eixo 3: Promover a recuperação ambiental com base em experiências exitosas realizadas em assentamentos e com apoio dos serviços de ATER.</p> <p>Eixo 4: (i) Utilizar as ferramentas do governo para análise e monitoramento do uso dos recursos naturais; (ii) coibir ilícitos ambientais com visitas a campo e retomada de parcelas por descumprimento de cláusulas ambientais; e (iii) analisar causas, tendências e propor atividades para evitar o desmatamento ilegal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                     |

### Informações

*Link para o Termo de Compromisso assinado entre INCRA e Ministério Público Federal:*

<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/arquivos/Termo%20de%20Compromisso%20-%20INCRA.pdf>

*Link para Portaria 716:*

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=84&data=28/11/2012>

Não há página para o PAV no site do INCRA até o presente, porém na página

<http://incra.gov.br/index.php/reforma-agraria-2/analise-balanco-e-diagnosticos/boletins-assentamentos-verdes> podem ser encontrados os boletins informativos do programa.

### Contatos

Telefone da Coordenação Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais – DTM: (61) 3411-7427

Serviço de Informação ao Cidadão do INCRA (Nacional):

Telefone: (61) 3411-7474

Endereço: SBN Qd. 01 Bloco D – Ed. Palácio do Desenvolvimento - 70.057-900 - Brasília-DF - Térreo

*Link para a página do Serviço de Informação ao Cidadão:* <http://www.incra.gov.br/node/14453>, incluindo links para endereços e telefones do SIC nas superintendências regionais (SRs).

*Link para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão do INCRA:* <http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/index.html?ReturnUrl=%2fsistema%2f>. O acesso exige que a pessoa se cadastre, mas permite inclusive o download de dados.

Quadro 10. Programa Terra Legal Amazônia

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Programa Terra Legal Amazônia                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Lei nº 11.592, de 25 de junho de 2009.<br>Regulamentada para área rural pelo Decreto nº 6.992, de 28 de outubro de 2009. |
| <b>Gestor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MDA: Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – SERFAL                                     |
| <b>Vinculação legal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Um dos mecanismos que contribui para o PPCDAm.                                                                           |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                          |
| <p>O Programa Terra Legal Amazônia visa promover a regularização fundiária das ocupações em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, por meio da alienação e concessão de direito real de uso de imóveis. A Lei nº 11.592 simplifica o processo de titulação, prioriza os pequenos produtores e as comunidades locais, possui cláusulas que garantam função social das propriedades, e determina o apoio aos governos estaduais nos processos de regularização fundiária em terras públicas estaduais. A Lei também dispõe sobre a regularização fundiária na área urbana no âmbito da Amazônia Legal, parte que foi regulamentada pelo <a href="#">Decreto nº 7.341 de 22 de outubro de 2010</a>.</p> <p>Ao entregar o título de propriedade, o Terra Legal Amazônia leva segurança jurídica aos produtores rurais da Amazônia Legal, permite-lhes o acesso a políticas que impulsionam o desenvolvimento sustentável na região e reforça as políticas públicas de preservação do meio ambiente.</p> <p><b>Beneficiários:</b> Posseiros que ocupam imóveis rurais de até 15 módulos fiscais em áreas da União, cujas posses sejam anteriores a 1º de dezembro de 2004 (um módulo fiscal tem em média 76 hectares na Amazônia Legal). Para áreas de várzea e beira de rio a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) emitirá uma Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) para quem está na terra. A CDRU permite, por exemplo, que o beneficiário busque financiamento junto aos bancos.</p> <p><b>Requisitos do ocupante e seu cônjuge ou companheiro</b> para se qualificar (art. 5º da Lei):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li> <li>2. Não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;</li> <li>3. Praticar cultura efetiva;</li> <li>4. Comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 1º de dezembro de 2004; e</li> <li>5. Não ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.</li> </ol> <p>- Restrições se aplicam a servidores públicos e seus cônjuges ou companheiros.</p> <p><b>Obrigações dos produtores rurais beneficiados pelo programa:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aproveitar a área de forma racional e adequada;</li> <li>2. Registrar em cartório a área que será reconhecida como reserva legal, preservá-la e recompô-la se necessário;</li> <li>3. Identificar as áreas de preservação permanente e, em determinados casos, assumir o compromisso para sua recuperação;</li> <li>4. Recuperar locais degradados na reserva legal e nas áreas de preservação permanente;</li> <li>5. Utilizar, de forma adequada, os recursos naturais disponíveis e preservar o meio ambiente.</li> </ol> <p><b>Fiscalização:</b> As terras regularizadas pelo Programa Terra Legal são permanentemente monitoradas pelo Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM).</p> |                                                                                                                          |
| <b>Estratégias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                          |
| <p>O programa tem uma grande estratégia que o define a titulação. O processo para titulação tem quatro etapas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Cadastramento</b> do beneficiário e da área feito por equipes do INCRA/MDA e parceiros, deslocados até os municípios que serão atendidos pelo Terra Legal Amazônia ou nas unidades avançadas do INCRA do seu estado.</li> <li>2. <b>Georreferenciamento</b> das áreas cadastradas que será feito por empresas contratadas pelo programa. Não será cobrado nenhum valor do beneficiário no ato da medição.</li> <li>3. <b>Análise</b> e processamento das informações contidas no cadastro e aferidas em campo pelas equipes de georreferenciamento.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                          |

4. **Entrega** do título da terra.

Até 1 módulo fiscal a titulação será gratuita. Entre 1 e 4 módulos será cobrado pela terra o valor mínimo da tabela referencial de preço aprovada pelo INCRA, com 20 anos para pagamento e 3 anos de carência. Acima de 4 módulos fiscais a titulação será precedida de vistoria obrigatória do imóvel para avaliação das benfeitorias e do tempo de ocupação da terra.

Para integrar programas e iniciativas dos governos Federal e estaduais, o Terra Legal articula ações de pós-titulação por meio do Projeto Rota Verde. Com o título, os posseiros passam a ter acesso a licenciamento ambiental, assistência técnica, crédito bancário e outros serviços públicos voltados para a agricultura familiar.

#### Informações

Site multimídia sobre o programa disponibilizado pela Presidência da República:

<http://multimidia.brasil.gov.br/regularizacaofundiaria/index.html>

Link para a Lei 11.592: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11952.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11952.htm)

Link para o Decreto 6.992: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/Decreto/D6992.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Decreto/D6992.htm)

#### Contatos

Contatos na SERFAL/MDA:

- Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal:  
Telefone: (61) 3214-0526  
Email: [terralegal.srfa@incra.gov.br](mailto:terralegal.srfa@incra.gov.br)
- Contato com o Programa Terra Legal no MDA:  
Telefone: (61) 3214-0523  
Endereço: Setor Policial Sul - Área especial 5 - Quadra 3 - Bloco J – Brasília/DF - CEP: 70.610-200
- Contatos de telefone e endereço nos Estados da Amazônia Legal estão disponíveis no site:  
<http://www.mda.gov.br/sitemda/institucional-0> ou faça o download do arquivo PDF “Contate o Programa Terra Legal”.

Quadro 17. Projeto de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (Projeto GATI)

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Projeto de Gestão Ambiental e Territorial Indígena – Projeto GATI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Criação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Iniciado em 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Gestor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Projeto com quatro instâncias de gestão (ver detalhamento da atuação de cada instância no site <a href="http://www.funai.gov.br/index.php/projeto-gati?highlight=WyJnYXRpI0-">http://www.funai.gov.br/index.php/projeto-gati?highlight=WyJnYXRpI0-</a> ):<br>1. Comitê Diretor do Projeto GATI – representantes de associações indígenas, MMA e FUNAI; PNUD e TNC participam como observadores.<br>2. UGP – Unidade de Gestão do Projeto;<br>3. Conselhos Regionais; e<br>4. Núcleos regionais. Ver site detalhamento. |
| Vinculação legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena – PNGATI (quadro 7).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p>O Projeto é uma realização conjunta da parceria entre o movimento indígena brasileiro, Fundação Nacional do Índio (Funai), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Fundo para o Meio Ambiente Mundial (GEF), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e The Nature Conservancy (TNC). O GATI é um projeto-piloto da implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, sendo atualmente o principal instrumento da política. O projeto abrange oito núcleos regionais com 32 terras indígenas que são as áreas de referência, sendo 11 na Amazônia Legal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Amazônia/Cerrado: TIs Xerente e Xambioá (TO) e Bakairi (MT);</li> <li>- Amazônia Oriental: TIs Jumina, Galibi e Uaçá (AP/Oiapoque), Trincheira Bacajá (PA) e Wajápi (AP)</li> <li>- Amazônia Central/Ocidental: TIs Mamoadate (AC), Igarapé Lourdes (RO) e Andirá-Marau (AM e PA).</li> </ul>                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><u>Objetivo principal:</u> Fortalecer as práticas indígenas de manejo, uso sustentável e conservação dos recursos naturais e a inclusão social dos povos indígenas, consolidando a contribuição das Terras Indígenas como áreas essenciais para conservação da diversidade biológica e cultural nos biomas florestais brasileiros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Estratégias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p>O Projeto GATI tem três linhas principais de ação<sup>9</sup>:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fortalecimento e estruturação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – Desenvolve mecanismos e ferramentas que permitam reconhecer e fortalecer a contribuição das TIs à conservação de recursos naturais, biodiversidade e dos serviços ambientais desenvolvidos.</li> <li>2. Rede Experiências e Etnogestão – Elaboração e implementação de Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs) em Terras Indígenas e consolidação de uma rede de experiências de gestão destinadas à conservação em TIs administrada pelos povos indígenas.</li> <li>3. Modelos de Gestão Florestal – Implementa áreas de referência em TIs com atividades de gestão florestal sustentáveis e replicáveis (apoio a iniciativas de recuperação de áreas degradadas, sistemas agroflorestais, produção agroecológica e boas práticas de extrativismo) nas áreas de referência, baseadas em princípios de etno-gestão e a serem implementadas em TIs selecionadas em diferentes biomas florestais.</li> </ol> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Informações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p>Site do Projeto GATI na página da FUNAI: <a href="http://www.funai.gov.br/index.php/projeto-gati">http://www.funai.gov.br/index.php/projeto-gati</a><br/>           Notícia oficial sobre o projeto na página do PNUD: <a href="http://www.pnud.org.br/Noticia.aspx?id=3788">http://www.pnud.org.br/Noticia.aspx?id=3788</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Contatos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contato sobre a PNGATI:<br/> <u>Telefone:</u> (61) 3247-6817<br/> <u>Endereço:</u> SBS Quadra 02 Lote 14 Ed. Cleto Meireles 70070-120 - Brasília/DF.<br/> <u>Email:</u> <a href="mailto:sitelpngati@funai.gov.br">sitelpngati@funai.gov.br</a></li> <li>- Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da FUNAI (onde se encontram as coordenações</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

<sup>9</sup> Texto combina as informações sobre as linhas de ação apresentadas no site do Projeto GATI na página da FUNAI e na página do PNUD – <http://www.pnud.org.br/Noticia.aspx?id=3788>, em forma de anúncio oficial. O documento integral do projeto não foi encontrado.

relacionadas à gestão e licenciamento ambiental):

Telefone: (61) 3247-6802

Endereço: SBS - Quadra 02 Lote 14 Ed. Cleto Meireles Brasília/DF - CEP 70.070-120

Email: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)

- *Link* para o formulário Fale Conosco da FUNAI, incluindo pedido de informações:

[http://www.funai.gov.br/index.php/fale-conosco.](http://www.funai.gov.br/index.php/fale-conosco)

#### Observações

O documento integral do Projeto GATI não foi encontrado. Aos interessados, recomendamos entrar em contato com a FUNAI em um dos canais acima para solicitar o documento.

## 4. INCENTIVOS ECONÔMICOS

Esta seção apresenta quatro programas de incentivos econômicos à adoção por parte de produtores rurais e populações tradicionais enquadrados na Agricultura Familiar de práticas de conservação ambiental e manejo sustentável de recursos naturais, inclusive do solo. A seção não contempla mecanismos de financiamento reembolsáveis ou não reembolsáveis, que são tratados no documento “Mapeamento de Oportunidades para Gestão Ambiental Adequada na Amazônia Legal – Volume 2: fontes reembolsáveis e não reembolsáveis”. Os programas de incentivos econômicos descritos aqui são:

- Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio);
- Programa de Apoio à Conservação Ambiental (Bolsa Verde);
- Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Quadro 11. Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio)

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade – PGPM-Bio*                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Criação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | O Decreto-Lei nº 79 de 1966 instituiu normas para fixação de Preços Mínimos e aquisição de produtos agropecuários.<br>A Lei nº 11.775, de 2008. |
| Gestor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB elabora e operacionaliza os Preços Mínimos.                                                         |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                 |
| <p>A Lei nº 11.775, de 2008, permitiu a modalidade de Subvenção Direta que prevê ao extrativista o recebimento de um bônus caso efetue a venda de seu produto por preço inferior ao preço mínimo fixado pelo Governo Federal.</p> <p>A PGPM-Bio, executada desde 2009 pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), é uma subvenção aos extrativistas que comercializam produtos da sociobiodiversidade. Por exemplo, se um seringueiro vender 1kg de borracha por R\$ 2,00, a CONAB poderá complementar com a subvenção de R\$ 1,91/kg (pois o preço mínimo é de R\$ 3,91/kg).</p> <p><u>Produtos na Amazônia com preço mínimo subvenzionado (junho 2013):</u> açaí (fruto); andiroba (semente); babaçu (amêndoas); baru; borracha natural extrativa; cacau extrativo (amêndoas); castanha do Pará com casca; piaçava (Estado do Amazonas); pequi (fruto); umbu.</p> <p><u>Novos produtos em estudo (junho 2013):</u> bacuri (fruto); buriti (fruto e massa); macaúba (fruto); murici (fruto); pirarucu de manejo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                 |
| <b>Como funciona</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                 |
| <p>Há duas formas de pagamento da subvenção:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O produtor comercializa diretamente o produto → pega a nota fiscal → submete a documentação à CONAB → CONAB paga a subvenção em conta corrente ou disponibiliza no caixa com aviso prévio.</li> <li>2. A cooperativa comercializa para o produtor → submete a documentação à CONAB → CONAB paga a subvenção em conta corrente com aviso prévio → CONAB repassa a subvenção ao produtor.</li> </ol> <p><u>Documentação necessária:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Se for extrativista: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP;</li> <li>- 2º via da nota fiscal de venda (nota avulsa) ou de compra;</li> <li>- Conta Corrente/Ordem Bancária;</li> <li>- CPF regular.</li> </ul> </li> <li>2. Se for Cooperativa ou Associação: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica;</li> <li>- 2º via da Nota fiscal de venda ou de compra;</li> <li>- Conta Corrente em Banco Oficial em nome da cooperativa;</li> <li>- A cooperativa ou associação deverá estar adimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin.</li> </ul> </li> </ol>                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
| <b>Informações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                 |
| <p><i>Link para o programa Sociobiodiversidade na página da CONAB:</i><br/> <a href="http://www.conab.gov.br/conteudos.php?a=1341&amp;t=2">http://www.conab.gov.br/conteudos.php?a=1341&amp;t=2</a></p> <p>Apresentação simplificada da CONAB sobre o PGPM-Bio (principal fonte das informações citadas):<br/> <a href="http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/12_09_24_14_54_11_pgpmbio_2012-2013_icmbio.pdf">http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/12_09_24_14_54_11_pgpmbio_2012-2013_icmbio.pdf</a></p> <p>Documento com estudo de preços mínimos para a sociobiodiversidade na safra 2013/2014 (publicado em abril de 2013): <a href="http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/13_11_22_15_25_35_pm_socibio_13_14.pdf">http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/13_11_22_15_25_35_pm_socibio_13_14.pdf</a></p> <p>Apresentação com resultados de avaliação do PGPM-Bio em meados de 2013, documento mais recente no site da CONAB: <a href="http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/13_08_23_11_29_40_apresentacao_pgpm-bio.pdf">http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/13_08_23_11_29_40_apresentacao_pgpm-bio.pdf</a></p> <p><i>Link para a Lei 11.775 (Art. 54):</i> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11775.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11775.htm</a></p> |                                                                                                                                                 |

### Contatos

- CONAB – Gerência de Produtos da Sociobiodiversidade - GEBIO (DIPAI/SUGOF/GEBIO)  
Telefone: (61) 3312-6262.
- CONAB – Geral:  
Endereço: SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 - Asa Sul - Cep: 70.390-010 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3312.6000
- *Link para formulário Fale Conosco da CONAB:*  
<http://ouvidoria.conab.gov.br/ouvidoria/CadastraDemandapublicaCSU/CadastraDemandapublicaCSU.do>

### Observações

\*Apesar do nome, a PGPM-Bio não é uma política nacional de acordo com a definição utilizada neste documento.

Quadro 12. Programa de Apoio à Conservação Ambiental (Bolsa Verde)

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Programa de Apoio à Conservação Ambiental – Bolsa Verde                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Criação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Instituído pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;<br>Regulamentado pelo Decreto nº 7.572 de 28 de setembro de 2011.                                                                                                                          |
| Gestor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MMA – Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável (coordenador do programa).<br>Comitê Gestor do Programa Bolsa Verde: MMA (preside), Casa Civil, MDS, MDA e MPOG. CEF agente operador (mesmo cartão do Programa Bolsa Família). |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Trata-se de um programa de benefício econômico nos moldes do Bolsa Família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>Objetivos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Incentivar a conservação dos ecossistemas (manutenção e uso sustentável);</li> <li>2. Promover a cidadania e melhoria das condições de vida;</li> <li>3. Elevar a renda da população em situação de extrema pobreza que exerce atividades de conservação dos recursos naturais no meio rural; e</li> <li>4. Incentivar a participação dos beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, técnica e profissional.</li> </ol> <p><b>Beneficiários:</b> Destinado a famílias em situação de extrema pobreza que desenvolvam atividades de conservação ambiental nas seguintes áreas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Florestas Nacionais, Reservas Extrativistas Federais e Reservas de Desenvolvimento Sustentável Federais;</li> <li>2. Projetos de Assentamento Florestal, Projetos de Desenvolvimento Sustentável ou Projetos de Assentamento Agroextrativista instituídos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA; e</li> <li>3. Outras áreas rurais indicadas pelo Comitê Gestor do Programa Bolsa Verde e definidas pelo MMA.</li> </ol>                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Como funciona</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p>Concede, a cada trimestre, um benefício de R\$ 300,00 às famílias em situação de extrema pobreza que vivem em áreas consideradas prioritárias para conservação ambiental. O benefício será concedido por dois anos, podendo ser renovado.</p> <p>Os gestores locais do Programa - gestores das unidades de conservação, superintendências regionais do INCRA e superintendências de patrimônio da União nos Estados, são responsáveis por coletar a assinatura dos termos de adesão ao Programa das famílias previamente identificadas e que atendam às condicionalidades socioambientais.</p> <p>Para tornar-se beneficiária do Programa Bolsa Verde a família precisa:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ter renda familiar per capita menor que R\$ 70,00;</li> <li>2. Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;</li> <li>3. Ser beneficiária do Programa Bolsa Família;</li> <li>4. Desenvolver atividades de uso sustentável dos recursos naturais em áreas beneficiárias do programa;</li> <li>5. Assinar o termo de adesão ao Programa; e</li> <li>6. Atender às condicionantes ambientais e sociais, de acordo com as determinações dos MMA e MDS.</li> </ol> |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Informações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p>Site do programa na página do MMA: <a href="http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde">http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde</a>.</p> <p>Link para a Lei 12.512: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm</a></p> <p>Link para o Decreto 7.572: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7572.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7572.htm</a></p> <p>Link para a publicação “Bolsa Verde: erradicar a extrema pobreza e conservar o meio ambiente” (janeiro 2013): <a href="http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80088/Publicacao_Bolsa_Verde_Jan2013.pdf">http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80088/Publicacao_Bolsa_Verde_Jan2013.pdf</a></p> <p>Página com links para materiais de divulgação sobre o Bolsa Verde: <a href="http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde/item/8928">http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde/item/8928</a></p>                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Contatos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p>Programa Bolsa Verde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Telefone: (61) 2028-1010</li> <li>- Email: <a href="mailto:bolsaverde@mma.gov.br">bolsaverde@mma.gov.br</a></li> </ul> <p>Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Telefones: (61) 2028-1091/1092/1097</li> <li>- Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º - GAB – 70068-900 - Brasília - DF</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                     |

Quadro 20. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

| Identificação  | Programa de Aquisição de Alimentos – PAA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b> | <p>Criado pela Lei 10.696, de 2 de julho de 2003 (Art. 19).</p> <p>Alterado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.</p> <p>Regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Gestor</b>  | Grupo Gestor do PAA (GGPAA): MDS, MDS, CONAB/MAPA, Ministério da Fazenda, MPOG, e FNDE/MEC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Descrição      | <p>Ação do Governo Federal para colaborar com o enfrentamento da fome e da pobreza no Brasil e, ao mesmo tempo, fortalecer a agricultura familiar. O programa utiliza mecanismos de comercialização que favorecem a aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações, estimulando os processos de agregação de valor à produção.</p> <p><u>Objetivos:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;</li> <li>2. Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;</li> <li>3. Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;</li> <li>4. Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar;</li> <li>5. Constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;</li> <li>6. Apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar;</li> <li>7. Fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.</li> <li>8. Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional; e</li> <li>9. Estimular o cooperativismo e o associativismo.</li> </ol> <p><u>Beneficiários:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Beneficiários consumidores: indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e, em condições específicas definidas pelo GGPAA, pela rede pública e filantrópica de ensino.</li> <li>2. Beneficiários fornecedores: público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, cujas propriedades possuam até 4 (quatro) módulos fiscais e que utilizem predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento.</li> <li>3. Organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.</li> </ol> |
| Como funciona  | <p><u>Modalidades:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea: doação de produtos adquiridos da AF a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.</li> <li>2. Formação de Estoques pela Agricultura Familiar (CPR Estoque): formação de estoques de produtos para posterior comercialização.</li> <li>3. Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF): aquisição de produtos em situação de baixa de preço ou para atender a demandas de alimentos de populações em condição de insegurança alimentar.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

4. Incentivo à Produção e Incentivo de Leite (PAA Leite): distribuição gratuita no Nordeste de leite em ações de combate à fome e à desnutrição de cidadãos.
5. Compra Institucional: atendimento de demandas regulares de consumo de alimentos por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Para vender alimentos para o PAA, os agricultores devem procurar uma Unidade Executora do Programa (governo municipal, governo estadual ou a Conab) para se cadastrarem (ver o campo "Observações").

O PAA é executado por Estados e Municípios que fazem convênio com o MDS e pela CONAB, que firma Termo de Cooperação com o MDS e com o MDA. Com a Lei nº 12.512/2011 e o Decreto nº 7.775/2012, o MDS começou a substituir seus convênios pelo instrumento Termo de Adesão, que poderá ser firmado com Estados, Municípios ou consórcios públicos. Esse novo modelo substituirá os atuais convênios à medida que forem finalizados. No novo modelo, o pagamento é feito pelo MDS diretamente ao agricultor familiar e/ou suas organizações, por meio de um cartão bancário próprio para o recebimento dos recursos do PAA.

O novo modelo permite a dispensa de licitação na compra de alimentos desde que os seguintes critérios sejam atendidos:

1. Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo GGPAA;
  2. Os beneficiários e organizações fornecedores comprovem sua qualificação ao programa;
  3. Seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar (ver abaixo); e
  4. Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.
- O GGPAA poderá estabelecer preços diferenciados para produtos agroecológicos ou orgânicos; o programa de preços mínimos PGPM-Bio (quadro 18) é válido também no contexto do PAA.

Valores máximos por unidade familiar:

- a) R\$ 5.500,00 por ano, na modalidade Compra com Doação Simultânea;
- b) R\$ 8.000,00 por ano, na modalidade Compra Direta;
- c) R\$ 4.000,00 por semestre, na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite;
- d) R\$ 8.000,00 por ano, na modalidade Apoio à Formação de Estoques;
- e) R\$ 8.000,00 por ano, na modalidade Compra Institucional; e
- f) até 8.000,00 por ano, nas demais modalidades definidas pelo GGPAA; e

Valores máximos por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar:

- a) R\$ 1,5 milhão por ano, na modalidade Apoio à Formação de Estoques; e
- b) valor a ser definido em função do número de beneficiários fornecedores contemplados na aquisição para as demais modalidades.

Exceções: O limite anual de participação por unidade familiar na modalidade Compra com Doação Simultânea, nas aquisições realizadas por meio de organizações fornecedoras, será ampliado para:

- a) R\$ 8.000,00 nas aquisições de **produtos exclusivamente orgânicos, agroecológicos ou da sociobiodiversidade**, ou nas aquisições em que pelo menos cinquenta por cento dos beneficiários fornecedores participantes da proposta estejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal – CadÚnico, nos termos definidos pelo GGPAA; ou
- b) R\$ 6.500,00 nas demais aquisições.

**Informações**

O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS possui site bastante completo para o PAA, com diversos links secundários bastante informativos. Abaixo listamos alguns de especial interesse:

Site de acesso ao PAA na página do MDA: <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/decom/paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa>

Site com tutoriais (instruções) com o passo a passo de como acessar o PAA:

<http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/aquisicao-e-comercializacao-da-agricultura-familiar/entenda-o-paa/tutorial-sispaa-2013-passo-a-passo>

Site de acesso à legislação e aspectos normativos relacionados ao PAA:

<http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/aquisicao-e-comercializacao-da-agricultura-familiar/saiba->

mais/legislacao-normativos

Site com perguntas frequentes relacionadas ao PAA: <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/seguranca-alimentar-e-nutricional/aquisicao-de-alimentos/distribuicao-de-alimentos-a-grupos-especificos/distribuicao-de-alimentos-a-grupos-especifico>

Link para publicações oficiais sobre o PAA: <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/aquisicao-e-comercializacao-da-agricultura-familiar/saiba-mais/publicacoes>

A CONAB/MAPA disponibiliza uma boa apresentação sobre o PAA para público técnico:  
[http://www.agricultura.gov.br/arq\\_editor/file/camaras\\_tematicas/Cooperativismo/3RO/App\\_Conab\\_Cooperativismo.pdf](http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_tematicas/Cooperativismo/3RO/App_Conab_Cooperativismo.pdf)

Link para a Lei 10.696: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.696.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.696.htm)

Link para a Lei 12.512: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm#art39](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm#art39)

Link para o Decreto 7.775: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm#art1)

### Contatos

Contato com o PAA:

Departamento de Apoio à Produção Familiar e Acesso à Alimentação

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN/MDS)

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 4º andar - CEP 70046-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3433-1185

E-mail: [paa@mds.gov.br](mailto:paa@mds.gov.br)

Quadro 21. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Criação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Instituído pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.<br>Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013                                              |
| <b>Gestor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Repasses diretos para Entidades Executoras (Estados, Distrito Federal e Municípios) feitos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; |
| <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                       |
| <p><b>Objetivo:</b> O objetivo maior do PNAE é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.</p> <p>Do ponto de vista deste documento (oportunidades que favoreçam a gestão ambiental adequada), é <b>o art. 14 da Lei que é relevante</b>. O artigo determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para alimentação escolar, na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os seguintes públicos:</p> <p><b>Beneficiários do art. 14:</b> agricultores familiares, priorizando assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, e comunidades quilombolas.</p> <p><b>Diretrizes:</b> A ligação entre o PNAE e a agricultura está fundamentada nas diretrizes do PNAE, em especial nos Incisos I e V do art. 2º (“São diretrizes da alimentação escolar”):</p> <p>Inciso I – O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.</p> <p>Inciso V – O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.</p> <p>O Conselho Deliberativo do FNDE, por meio da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, regulamentou, entre outros pontos da Lei, a aquisição de produtos da agricultura familiar para o PNAE, em especial na Seção II – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, artigos 24 a 32.</p> |                                                                                                                                                       |
| <b>Como funciona</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |
| <p>Todos os Municípios que recebem recursos do FNDE são obrigados a respeitar os termos do art. 14. Os passos para a compra dos produtos locais da agricultura familiar seja efetivada são:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Mapeamento dos produtos da agricultura familiar: A Secretaria de Educação e o nutricionista devem solicitar à Secretaria de Agricultura, à Empresa de ATER local e ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, quando houver, um mapeamento dos produtos da agricultura familiar local (localidade, produto, quantidade e época da colheita).</li> <li>2. Construção do cardápio por nutricionista da secretaria de educação.</li> <li>3. Chamada Pública: feita por entidades executoras (Secretarias Estaduais de Educação, prefeituras ou escolas), seguindo as regras da Lei 8.666 de licitações públicas.</li> </ol> <p><b>PORÉM:</b> A aquisição poderá ser realizada sem licitação, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria (determinado no parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013). A aquisição nestes casos se dará por procedimento administrativo de chamada pública (parágrafo 2º do artigo 20 da mesma resolução).</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>4. Projeto de Venda, apresentado pelos interessados individuais/coletivos, formais e informais.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |

5. Seleção de projetos segundo ordem prioritária:
  - (i) Os fornecedores locais do município;
  - (ii) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
  - (iii) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - (iv) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
  - (v) As organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
6. Assinatura de contrato.
7. Execução.
8. Fiscalização.

#### **Informações**

Site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: <http://www.fnde.gov.br/>

Link do PNAE na página do FNDE: <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar>

Link para a Lei 11.947: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm)

Link para a Resolução 26/2013: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4620-resolucaoC3/A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>

Site do programa no MDA: <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar>.

#### **Contatos**

O site do PNAE na página do FNDE lista os seguintes canais para contatos:

Site Fale Conosco: <http://mec.cube.callsp.inf.br/auto-atendimento/navegacao-informacoes/#/MS1zZQ>

Central de Atendimento ao Cidadão (ligação gratuita): 0800-616161 (2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> de 8:00 às 20:00).

Atendimento Institucional (presencial): 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE – Térreo, Sala 1, Brasília/DF,

E-mail para contato:

[sigecon@fnde.gov.br](mailto:sigecon@fnde.gov.br)

[cgpae@fnde.gov.br](mailto:cgpae@fnde.gov.br)

[cae@fnde.gov.br](mailto:cae@fnde.gov.br)

[cotan@fnde.gov.br](mailto:cotan@fnde.gov.br)